



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

90009/2026

CONTRATANTE (UASG)

350031

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E APOIO OPERACIONAL DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONSEAS/SP, INCLUINDO REUNIÕES DESCENTRALIZADAS, ASSEMBLEIAS, CONFERÊNCIAS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/08/2026 às 09:00horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

SUMÁRIO

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	15
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	22
11.	DOS RECURSOS	23
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	29
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

(Processo Administrativo nº 012.00003281/2026-14)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, por meio do(a) DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**, sediado na **RUA BOA VISTA, Nº 170, BLOCO 2 – 2º ANDAR – CENTRO – SÃO PAULO/SP**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura, organização e apoio operacional destinados à realização das atividades promovidas pelo conselho estadual de assistência social – CONSEAS/SP, incluindo reuniões descentralizadas, assembleias, conferências e demais eventos institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não se aplicam nesta licitação as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme definido nas subdivisões subsequentes.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Considerando o valor estimado do item/grupo objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

3.12. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

ITEM	REDUÇÃO
01	R\$ 8.834,00

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. AS FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico licitacoes.seds@sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

- 12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): licitacoes.seds@sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet <https://compras.sp.gov.br/>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 14.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.16.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.16.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.16.3. ANEXO III – Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável;
- 14.16.4. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
- 14.16.5. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

- 14.16.6. ANEXO VI – Modelos referentes à vistoria prévia;
- 14.16.7. ANEXO VII – Planilha orçamentária;
- 14.16.8. ANEXO VIII – Avaliação de Execução de Serviços;

Paulo André Aguado

Autoridade Competente

ESP-FED-ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FEAS

Termo de Referência 17/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2026	350031-ESP-FED-ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FEAS	SUELI BARROS PEREIRA	27/07/2026 13:43 (v 0.12)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		01200003281/2026-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura, apoio operacional, transmissão audiovisual e suporte técnico para realização das 6 (seis) Reuniões Descentralizadas do CONSEAS 2026, incluindo planejamento operacional, captação e transmissão de áudio e vídeo, fornecimento de internet dedicada ao evento, acessibilidade comunicacional em Libras, coffee break, kits de materiais aos participantes, banners, transporte institucional e demais serviços necessários, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Organização de Congresso, Simpósio, Conferência, Exposição.	4375	Serviço	1

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Serviço Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 17/2026, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados do(a) assinatura do contrato e, se houver necessidade, prorrogável por igual período, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, como a priorização do uso de plataformas digitais para registros e sistematizações, reduzindo o uso de papel e impressões

4.1.2. Caso haja necessidade de impressão de materiais, deverão ser utilizados papéis reciclados ou com certificação ambiental (FSC ou similar), bem como insumos com menor impacto ambiental.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das características dos equipamentos conforme especificado na descrição detalhada dos produtos e serviços constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, observadas as justificativas técnicas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

4.2.1. A solução deverá garantir compatibilidade e integração entre todos os equipamentos eletrônicos e sistemas fornecidos para o evento, assegurando o perfeito funcionamento da infraestrutura.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não há vedação específica quanto à utilização de marcas ou produtos, desde que atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência que não aceitará:

4.3.1. Equipamentos ou sistemas que não atendam às normas de segurança vigentes ou que não garantam a acessibilidade para todos os participantes;

4.3.2. Materiais ou insumos de qualidade inferior à especificada, que possam comprometer a segurança, o conforto ou a funcionalidade do evento.

4.3.3. Materiais, equipamentos ou insumos que apresentem defeitos, avarias, desgaste excessivo, mau estado de conservação ou funcionamento inadequado, que possam comprometer a segurança, a funcionalidade, a acessibilidade, o conforto dos participantes ou a adequada execução dos serviços.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A execução do objeto terá início de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, conforme descrito abaixo:

Reuniões Descentralizadas do CONSEAS-SP

As Reuniões Descentralizadas do Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo – CONSEAS /SP serão realizadas de forma regionalizada, contemplando as 6 (seis) macrorregiões do Estado de São Paulo, observando a divisão territorial das Divisões Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS e a quantidade de municípios abrangidos, com o objetivo de:

- Fortalecer o controle social e a articulação entre CONSEAS e Conselhos Municipais;
- Ampliar a escuta qualificada dos territórios;
- Identificar demandas regionais estruturantes do SUAS;
- Produzir recomendações regionais sistematizadas;
- Construir pactuações que subsidiem deliberações estaduais

5.1.2.2. Cada reunião terá duração de 1 (um) dia e meio, totalizando 9 (nove) dias de execução dos serviços.

5.1.2.3. Participarão conselheiros municipais com representantes do poder público, usuários, trabalhadores e entidades da assistência social, além de conselheiros estaduais, representantes das DRADS e servidores da Secretaria Executiva.

5.1.2.4. A programação das Reuniões Descentralizadas contemplará, entre outras atividades:

- Mesa de abertura institucional com conselheiros estaduais, municipais, gestor municipal e diretor das divisões regionais;
- Mesa de Debate: apresentação do CONSEAS e suas atribuições, contextualização sobre o papel do controle social no SUAS, panorama regional com dados socioassistenciais;
- Palestra Magna: "O SUAS e o controle social" (conceituação, normativas, cofinanciamento, atribuições dos conselhos);
- Espaço "Voz dos Municípios" (3h): divisão de grupos por região de DRADS para identificação de demandas macrorregionais e elaboração de recomendações;
- Plenária Regional Híbrida do CONSEAS.

5.1.2.5. Os espaços para realização das reuniões serão cedidos por instituições ou municípios parceiros, cabendo à CONTRATADA disponibilizar a infraestrutura tecnológica necessária para captação de áudio e vídeo, gravação e transmissão ao vivo das reuniões no canal oficial do CONSEAS na plataforma YouTube, bem como garantir conectividade adequada para a transmissão, fornecimento de Banners, Kits para os participantes e serviço de cerimonial.

5.1.2.6. O detalhamento dos produtos e serviços consta do Anexo I deste Termo de Referência.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: observará as datas previstas no item 5.2.

Local da prestação dos serviços:

5.2. Quadro com estimativa de participantes por Macrorregião:

MACRO REGIÕES DRADS	PARTICIPANTES MUNICIPAIS	SEC. EXECUTIVA CONSEAS	CONSELHEIROS CONSEAS	REPRESENTANTES DRADS	TOTAL POR MACRO	DATA PREVISTA
<u>MACRO V</u> BAIXADA SANTISTA VALE DO RIBEIRA VALE DO PARAIBA	243	3	12	06	269	09/09 e 10/09
<u>MACRO VI</u> GDE SÃO PAULO ABC GDE SP NORTE GDE SP SUL GDE SP LESTE GDE SP OESTE CAPITAL	234	3	12	10	259	29/09 e 30/09
<u>MACRO II</u> ARAÇATUBA DRACENA PRESIDENTE PRUDENTE FERNANDÓPOLIS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	386	3	12	10	411	20 e 21/10
<u>MACRO I</u> CAMPINAS MOGIANA PIRACICABA SOROCABA	363	3	12	08	386	10 e 11/11
<u>MACRO III</u> RIBEIRÃO PRETO FRANCA ARARAQUARA BARRETOS	279	3	12	08	302	24 e 25/11
<u>MACRO IV</u> BAURU, BOTUCATU MARÍLIA ITAPEVA AVARÉ	274	3	12	10	299	15 e 16/12
TOTAIS	1784	18	72	52	1926	

5.3 Resumo Geral

ITEM	QUANTIDADE
Participantes municipais (conselheiros municipais e técnicos)	1.784
Servidores da Secretaria Executiva (3 × 6	

reuniões)	18
Conselheiros do CONSEAS/SP (12 × 6 reuniões)	72
Representantes das DRADS (2 por DRADS x 26 DRADS)	52
Total geral estimado de participantes	1926

5.3.1. Para cada reunião descentralizada, prevê-se a participação presencial de 12 (doze) conselheiros estaduais do CONSEAS/SP, permanecendo os demais conselheiros estaduais com participação remota, por meio da plataforma Microsoft Teams.

5.3.2. Considera 2 representantes por DRADS, conforme a quantidade de DRADS abrangidas em cada macrorregião.

5.3.3. Os endereços completos dos locais de realização serão definidos pela CONTRATANTE e informados à CONTRATADA com antecedência mínima suficiente para o adequado planejamento e execução dos serviços.

5.3.4. O CONSEAS/SP elaborará relatórios macrorregionais com demandas, recomendações e encaminhamentos.

5.3.5. Horário da prestação dos serviços: em horário comercial, nos períodos matutino e vespertino, durante 1 (um) dia e meio de programação em cada reunião.

5.4. Rotinas a serem cumpridas.

5.4.1. A CONTRATADA deverá prover os serviços de infraestrutura e apoio operacional necessários.

5.4.2. Para fins de dimensionamento, deverá ser considerada a estimativa total de **1.926** participantes.

5.4.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, cronograma e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. Materiais a serem disponibilizados

5.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1.1. Equipamentos de áudio e vídeo

- a) Sistema de sonorização compatível com o porte do evento;
- b) Microfones sem fio e com fio;
- c) Mesa de som;
- d) Caixas acústicas;
- e) Projetores multimídia (data show);

- f) Notebooks para apoio às apresentações;
- g) Equipamentos para captação e gravação de áudio e vídeo;
- h) Câmeras para transmissão ao vivo;
- i) Equipamentos de iluminação, quando necessários;
- j) Equipamentos e softwares para transmissão ao vivo em plataforma digital.

5.5.1.2. Equipamentos de informática e conectividade

- a) Internet dedicada ou solução equivalente que assegure estabilidade e velocidade adequadas para transmissão ao vivo;
- b) Roteadores, cabos, adaptadores e demais acessórios necessários;
- c) Extensões elétricas, filtros de linha e estabilizadores.

5.5.1.3. Materiais gráficos e de identificação

- a) Crachás de identificação para participantes e equipe de apoio;
- b) Banners institucionais;
- c) Materiais de apoio e kits para participantes, conforme especificações do Anexo I.

5.5.1.4. Materiais de apoio operacional

- a) Materiais de consumo e utensílios necessários à montagem, organização e adequado funcionamento dos ambientes destinados à realização das atividades;
- b) Itens complementares indispensáveis à instalação, operação e desmontagem da infraestrutura prevista neste Termo de Referência.

5.5.1.5. Recursos de acessibilidade

- a) Equipamentos e recursos necessários para atuação dos intérpretes de Libras;
- b) Demais recursos de acessibilidade eventualmente exigidos pela CONTRATANTE.

5.5.1.6. Materiais e utensílios para alimentação

- a) Mesas e utensílios necessários para a prestação do serviço de coffee break;
- b) Copos, xícaras, pratos, guardanapos e demais itens necessários ao atendimento dos participantes.

5.5.1.7. Transporte e logística

- a) Veículos necessários para o transporte de representantes do CONSEAS/SP e da SEDS, com capacidade para no mínimo 18 passageiros
- b) Equipamentos e materiais necessários à carga, descarga, montagem e desmontagem da infraestrutura prevista.

5.5.1.8. Ferramentas e acessórios diversos

- a) Ferramentas e instrumentos necessários à montagem, operação e desmontagem dos equipamentos;
- b) Cabos, conectores, suportes e demais acessórios indispensáveis à execução dos serviços

5.5.1.9. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios deverão estar em perfeitas condições de uso, em quantidade suficiente e com especificações compatíveis com o porte e a complexidade de cada evento.

5.5.1.10. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, instalação, operação, manutenção, substituição e retirada de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6.1. Para a elaboração da proposta, a licitante deverá considerar todas as condições, quantitativos e especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, incluindo os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto.

5.6.2. A proposta deverá contemplar, no mínimo:

- a) a realização de 6 (seis) Reuniões Descentralizadas do CONSEAS/SP, com duração de 1 (um) dia e meio cada, totalizando 9 (nove) dias de execução;
- b) a estimativa total de 1.926 (mil novecentos e vinte e seis) participantes, distribuídos conforme quantitativos previstos no item 5.2;
- c) o fornecimento de todos os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessários à execução do objeto;
- d) as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da equipe da CONTRATADA;
- e) os serviços de infraestrutura, transmissão ao vivo, acessibilidade, alimentação, transporte, cerimonial, materiais gráficos e kits de apoio, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;
- f) os custos de montagem, operação, manutenção, substituição e desmontagem de todos os equipamentos e materiais utilizados.

5.6.3. Os serviços serão executados de acordo com o cronograma constante do item 5.2 e dos anexos deste Termo de Referência, em locais a serem definidos nos municípios-sede indicados ou em localidades próximas, desde que atendidas as condições adequadas para a realização das atividades.

5.6.4. Os serviços serão prestados em horário comercial, podendo ser estendidos conforme a necessidade de cada evento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.7. Especificação da garantia do serviço

5.7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período das 6 (seis) Reuniões Descentralizadas do CONSEAS-SP.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo (s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021

6.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá as seguintes rotinas:

I – Verificação previa no início de cada reunião descentralizada a instalação e o funcionamento adequado dos equipamentos de áudio, vídeo, internet e demais estruturas necessárias à realização das atividades;

II – Acompanhamento da execução dos serviços durante a realização dos eventos, observando o cumprimento da programação, a qualidade da infraestrutura disponibilizada e a atuação da equipe técnica da contratada;

III – Verificação da disponibilização dos serviços de acessibilidade comunicacional, incluindo a presença e atuação dos intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – Libras durante as atividades previstas;

IV – Acompanhamento da prestação do serviço de alimentação (coffee break), verificando a conformidade com os quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência

V – Verificação da realização da captação de áudio e vídeo, bem como a gravação e transmissão ao vivo das reuniões, observando a estabilidade da conexão e o adequado funcionamento dos equipamentos;

VI – Registro em relatório ou sistema próprio eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando ao gestor do contrato as irregularidades identificadas;

VII – Ateste dos serviços após a realização de cada evento, para fins de medição e pagamento, desde que constatado o cumprimento das obrigações contratuais.

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo IV.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida;

7.1.1.3 tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023);

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último

7.9.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório^[BPL1], por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao Sicafe para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20. Constatando-se, junto ao Sicafe, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicafe.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional ;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto

ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples

8.20. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.21.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.21.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. 8.24.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.22. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

Qualificação Técnica

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado o direito de realização de vistoria prévia, caso julgue necessário.

8.23.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.24.1.1. Comprovação da execução de serviços de organização, infraestrutura e apoio logístico para eventos institucionais, corporativos ou similares, com público igual ou superior a 200 (duzentos) participantes.

8.24.1.2. Comprovação da execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto, contemplando, no mínimo, infraestrutura de sonorização, recursos audiovisuais e suporte técnico para realização de eventos.

8.24.1.3. Comprovação da execução de serviços integrados destinados à realização de eventos institucionais, demonstrando capacidade de coordenação e gerenciamento da infraestrutura necessária à execução do objeto.

8.24.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.24.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.25. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 35.00.31 / 00001
- II) Fonte de Recursos: 166.130.003
- III) Programa de Trabalho: 08.122.3519.6199.0000
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39-99
- V) Plano Interno: 000.000.0100

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - Serviços Com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra - Licitação

Versão atualizada em: 12/01/2026

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO WAGNER GOMES FELLEGER

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/07/2026 às 13:43:52.

SUELI BARROS PEREIRA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 27/07/2026 às 09:27:23.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - anexo I V 2.pdf (203.33 KB)
- Anexo II - Anexo III - Quadro geral de participantes revisado - (1).pdf (54.43 KB)
- Anexo III - Anexo II - Cronograma de realizacao de servicos - revisto.pdf (64.25 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - INSTRUMENTO DE MEDICAO DE RESULTADOS 15-05 (1).pdf (212.03 KB)

ANEXO I – QUADRO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA AS REUNIÕES DESCENTRALIZADAS DO CONSEAS – 2026

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT	TIPO DE SERVIÇO	PRAZOS
1 Planejamento e operação	Produto 1 — A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Trabalho detalhado contendo planejamento operacional e execução do evento, com a relação nominal dos membros da equipe e suas respectivas responsabilidades, e o detalhamento das atividades que serão executadas, em todas as 6 (seis) Reuniões Descentralizadas do CONSEAS de 2026. A CONTRATADA será responsável pelo custeio integral das despesas de hospedagem, transporte e alimentação de sua equipe técnica, bem como pela substituição de profissionais, caso necessário.	Plano de Trabalho contendo planejamento operacional, cronograma de execução, equipe técnica com atribuições definidas, detalhamento das atividades, responsável técnico, plano de contingência e metodologia de acompanhamento dos serviços para as 6 (seis) Reuniões Descentralizadas do CONSEAS/SP de 2026.	1 Plano de Trabalho Elaboração de 01 (um) Plano de Trabalho que contemple as 06 (seis) Reuniões Descentralizadas	Serviço metodológico — elaboração de plano de trabalho técnico	3ª Semana de agosto

2 Alimentação (Coffee Break)	Produto 2 – Coffee break por macrorregião A CONTRATADA deverá fornecer serviço de coffee break para participantes nas 6 (seis) Reuniões Descentralizadas do CONSEAS 2026, para os participantes, conforme quantitativo estimado abaixo: MacrorregiãoParticipantes Macro I 363 Macro II 386 Macro III 279 Macro IV 274 Macro V 248 Macro VI 234 Secretaria Executiva 18 Conselheiros Estaduais 72 Drads 52 Totalizando <u>1926</u> participantes O coffee break deverá ser servido no período da manhã e da tarde do primeiro dia e na manhã do segundo dia, incluindo: frutas, café, chás, água mineral, sucos naturais, biscoitos, bolos, salgados assados, pão de queijo, açúcar, adoçante, mexedores, copos descartáveis, guardanapos, lixeiras e itens decorativos para as mesas. Deverão ser disponibilizadas opções sem glúten, sem lactose e sem açúcar. Também deverá ser mantido fornecimento contínuo de café e água durante todo o evento, incluindo a mesa coordenadora.	Fornecimento de serviço de coffee break para os participantes das 6 (seis) Reuniões Descentralizadas do CONSEAS/SP de 2026, conforme quantitativos estimados, observando o cardápio definido pela CONTRATANTE, com alimentos e bebidas de qualidade, devidamente acondicionados, preparados e servidos em conformidade com as normas sanitárias vigentes, incluindo equipe de apoio, utensílios, mobiliário, reposição dos itens durante o período de atendimento e limpeza do espaço utilizado.	6 eventos	Serviço de alimentação	3ª semana de agosto

03 Acessibilidade Comunicacional	Produto 3 - A CONTRATADA deverá contratar e disponibilizar 02 (dois) intérpretes de Libras, garantindo acessibilidade linguística conforme legislação vigente, em todas as 6 (seis) Reuniões Descentralizadas do CONSEAS 2026 Os intérpretes deverão atuar tanto nas salas de trabalho em grupo quanto na plenária, conforme programação do evento Será disponibilizada, em uma das salas, estrutura para atuação simultânea. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos intérpretes, bem como substituições necessárias	Disponibilização de 02 (dois) intérpretes de Libras qualificados para cada uma das 6 (seis) Reuniões Descentralizadas do CONSEAS/SP de 2026, garantindo acessibilidade comunicacional conforme a legislação vigente. Os profissionais deverão atuar nas salas de trabalho em grupo e na plenária, de acordo com a programação do evento, utilizando a estrutura disponibilizada pela CONTRATANTE para atuação simultânea, quando necessário. Os intérpretes de Libras atuarão, prioritariamente, na plenária, durante a abertura e nas demais atividades programadas ao longo dos dois dias do evento, em regime de revezamento, em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis à profissão. Excepcionalmente, caso haja participante com deficiência que necessite desse recurso de comunicação, os intérpretes deverão prestar atendimento em uma das salas de trabalho em grupo, observada a programação do evento e a necessidade apresentada.	6 eventos	Serviço especializado de acessibilidade comunicacional	3ª semana de agosto
4 Audiovisual e Transmissão	Produto 4 - Filmagem, gravação e transmissão	A CONTRATADA deverá prestar os serviços de captação audiovisual, transmissão ao vivo, gravação e suporte técnico necessários à realização das 6 (seis) Reuniões Descentralizadas do CONSEAS/SP, compreendendo, no mínimo as especificações abaixo:	6 eventos	Serviço técnico especializado	3ª semana de agosto

1. Captação de imagens

- Disponibilização de, no mínimo, **02 (duas) câmeras digitais de vídeo**, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), aptas à gravação contínua durante todo o período do evento.
- As câmeras deverão permitir diferentes enquadramentos, contemplando a mesa de autoridades, palestrantes, participantes e plenária.

2. Captação e integração de áudio

- Integração do sistema de áudio da reunião com a plataforma de videoconferência, garantindo que os participantes presenciais e remotos possam ouvir e ser ouvidos com clareza.
- Integração do áudio da mesa de sonorização com a gravação e a transmissão.

3. Transmissão e reunião híbrida

- Disponibilização de infraestrutura técnica necessária para realização da reunião em formato híbrido, permitindo a participação simultânea de conselheiros presenciais e remotos por meio da plataforma indicada pela CONTRATANTE (Microsoft Teams ou outra equivalente).
- Compartilhamento de apresentações, vídeos e demais conteúdos durante a reunião, quando solicitado.
- Operação técnica da plataforma durante todo o evento, incluindo admissão de participantes, compartilhamento de conteúdo, gerenciamento de áudio e vídeo e suporte aos participantes remotos.

4. Gravação

- Gravação integral da reunião, incluindo áudio e vídeo, desde a abertura até o encerramento dos trabalhos.
- Entrega do arquivo em formato digital (MP4 ou equivalente), por meio eletrônico indicado pela CONTRATANTE.

5. Equipe técnica

A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo:

- 02 (dois) operadores de câmera;
- 01 (um) técnico de audiovisual responsável pela operação do sistema de captação, gravação e transmissão;
- 01 (um) operador da plataforma de videoconferência, responsável pelo suporte técnico da reunião híbrida durante toda a realização do evento.

6. Responsabilidades

- Realizar testes de funcionamento de todos os equipamentos e da plataforma de videoconferência com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início da reunião.
- Permanecer com equipe técnica durante toda a execução do evento.
- Disponibilizar todos os equipamentos, cabos, conectores, adaptadores, computadores, interfaces, dispositivos e demais acessórios necessários ao

5 Operação de Audiovisual	Produto 5 - A CONTRATADA deverá contratar e disponibilizar 01 (um) técnico de audiovisual qualificado para operar os equipamentos de projeção, som e imagem, em todas as 6 (seis) Reuniões Descentralizadas do CONSEAS de 2026. Cabe a CONTRATADA o custeio integral das despesas relacionadas à hospedagem, transporte e alimentação de sua equipe técnica e substituição de profissionais, caso seja necessário, em todas as 6 (seis) Reuniões Descentralizadas do CONSEAS de 2026.	Para a execução dos serviços de filmagem, gravação e transmissão, a CONTRATADA deverá utilizar equipamentos profissionais compatíveis com as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Produto 7 deste Anexo, garantindo qualidade de imagem e áudio durante toda a realização do evento.	6 eventos	Serviço técnico audiovisual	3ª semana de agosto
6 Conectividade	Produto 6 — A CONTRATADA deverá disponibilizar Internet dedicada para eventos, com velocidade e estabilidade compatíveis para transmissão ao vivo e uso institucional, independentemente da infraestrutura existente, em todas as 6 (seis) Reuniões Descentralizadas do CONSEAS 2026	O técnico de audiovisual será responsável pela instalação, configuração, testes prévios, operação, monitoramento e suporte técnico dos equipamentos especificados no Produto 7 deste Anexo, garantindo seu pleno funcionamento durante toda a realização do evento.	6 eventos	Serviço especializado de fornecimento de rede de internet dedicada para eventos	3ª semana de agosto

7 – Suporte Técnico Equipamento de áudio e vídeo	Produto 7 – A contratada deverá disponibilizar equipamentos mínimos de apoio para realização das reuniões, incluindo: • microfones sem fio • sistema de som e imagem • notebook (quando necessário) • adaptadores, filtros de linha, régua de tomadas a partir de 20 metros As especificações técnicas mencionadas constituem requisitos mínimos de desempenho. Caberá à CONTRATADA dimensionar a quantidade de equipamentos necessária para cada evento, considerando: • o número estimado de participantes; • as características físicas do ambiente; a acústica do local; • as condições de iluminação; • a necessidade de cobertura sonora uniforme; • a perfeita visualização das apresentações. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá complementar a infraestrutura prevista, sem qualquer ônus adicional para a Administração, de forma a assegurar a adequada execução dos serviços.	Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, ser compatíveis entre si e com a infraestrutura do local, devidamente instalados, testados e disponíveis antes do início de cada reunião. A CONTRATADA deverá garantir suporte técnico durante toda a programação, bem como a substituição imediata de equipamentos em caso de falha, sem prejuízo à realização das atividades. As especificações são detalhadas abaixo:*	6 eventos	Serviço de de equipamentos com suporte técnico	3ª semana de agosto
--	---	---	------------------	---	----------------------------

*A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos compatíveis com o porte do evento, observando, no mínimo, as especificações abaixo:

Equipamento Até 300 participantes De 301 a 500 participantes

Sistema de sonorização compatível com ambientes fechados para eventos institucionais, garantindo cobertura sonora uniforme e perfeita inteligibilidade da fala em toda a área do evento, com potência mínima de referência de 1.200 W RMS ou solução técnica equivalente.

- Potência mínima de referência de 1.200 W RMS ou solução equivalente Potência mínima de referência de 2.000 W RMS ou solução equivalente
- Mesa de som 16 canais
- Microfones No mínimo 4 - sem fio UHF + 2 de mesa

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos compatíveis com o porte do evento, observando as especificações técnicas mínimas abaixo:

Projetor Full HD / 4.000 ANSI Lumens

- Resolução mínima Full HD (1920 x 1080) e luminosidade mínima de 5.000 ANSI Lumens.
- Tela 150/200
- Notebook Core i5, HDMI, 8 GB RAM Processador equivalente ou superior ao Intel Core i5, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento SSD mínimo de 256 GB, portas HDMI e USB, sistema operacional atualizado e softwares compatíveis com apresentações multimídia.

8 Transporte	Produto 8 - A CONTRATADA deverá disponibilizar transporte com capacidade para 18 passageiros. O transporte será destinado aos representantes do CONSEAS/SP e da SEDS, para deslocamento entre: para ida e volta do Centro - Secretaria de Desenvolvimento Social (Centro de São Paulo) e locais dos eventos; - Hotel e local do evento; - Hotel e restaurantes no horário de almoço e jantar. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por: - Contatar veículo e condutores (incluindo substituição, se necessário), bem como pela hospedagem e alimentação dos condutores, visando a segurança e o perfeito transporte dos Conselheiros e funcionários da SEDS. Os condutores deverão ser qualificados para a prestação do serviço com segurança e deverão se apresentar uniformizados, com identificação - de forma legível. - Todas as despesas com pedágios e estacionamentos. - Todas as despesas com combustível, multas de trânsito, além das tratativas com os órgãos responsáveis pelo transporte para a liberação de circulação dos veículos em áreas de restrição que exijam prévia autorização para embarque e desembarque de passageiros. - Cumprir as exigências legais no que se	O veículo deverá estar em perfeitas condições de conservação, limpeza e funcionamento, devidamente licenciado e regularizado perante os órgãos competentes, possuindo ar-condicionado, seguro total, cintos de segurança para todos os passageiros e todos os equipamentos e acessórios de uso obrigatório previstos na legislação de trânsito vigente, incluindo, quando aplicável, estepe, chave de rodas, macaco e demais itens exigidos. A prestação do serviço deverá ser realizada por motorista devidamente habilitado, qualificado e apto ao desempenho da atividade, observando rigorosamente os horários estabelecidos, com disponibilidade durante toda a programação do evento e cumprimento das normas de trânsito e de segurança aplicáveis. Na hipótese de falha mecânica, acidente ou qualquer outra ocorrência que impeça ou comprometa a continuidade da execução do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata do veículo por outro de características equivalentes ou superiores, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.	6 eventos	Serviço comum de transport e terrestre de passageiros com veículo fretado.	4º semana de Agosto
--	--	--	------------------	---	----------------------------

	refere ao transporte intermunicipal entre São Paulo e os locais dos eventos, bem como o retorno.				
--	--	--	--	--	--

9 Kits de Apoio ao Participante	Produto 9 - A CONTRATADA deverá fornecer 1.926 (mil novecentos e vinte e seis) kits, destinados aos participantes das reuniões descentralizadas, O kit deverá ser composto por pasta institucional personalizada, caneta esferográfica e demais itens listados nas especificações técnicas	Pasta institucional personalizada, confeccionada em papel cartão triplex ou material equivalente, com gramatura mínima de 300 g/m²; Cor azul, contendo bolso interno para acondicionamento de documentos; Capa na cor cinza, personalizada com o logotipo do CONSEAS/SP, impresso em cor contrastante e com acabamento de alta qualidade; Dimensões aproximadas: Aberta: 48 cm x 33 cm; Fechada: 24 cm x 33 cm; Acabamento com dobra central, vinco para fechamento e colagem resistente. b) Caneta esferográfica Corpo em plástico resistente; • Acionamento por mecanismo retrátil (ou tampa, se essa for a opção desejada); • Tinta na cor azul; • Escrita média (1,0 mm ou equivalente); • Personalizada com o logotipo do CONSEAS/SP, em impressão resistente ao manuseio.	1926 kits	Fornecimento de material de apoio	3ª semana de agosto
---	---	---	------------------	--	----------------------------

10 Crachás de identificação	Produto 10 - A contratada deverá providenciar crachás de identificação para os participantes das reuniões descentralizadas, contendo as seguintes especificações mínimas: • Material do crachá: Crachá em PVC de alta qualidade, a prova d'água, cores e impressão fotográfica e etiqueta para identificação; • Dimensões: aproximadamente 10 cm x 15 cm (formato A6) ou padrão similar para eventos; • Cordão (lanyard): em poliéster, na cor preto, com prendedor tipo jacaré ou mosquetão metálico; • Acabamento: furo ou encaixe adequado para fixação no cordão; Padronização visual: layout a ser previamente aprovado pela contratante;	Material: crachá confeccionado em PVC rígido de alta resistência, impermeável, com impressão colorida de alta definição e espaço para identificação do participante por meio de etiqueta ou impressão personalizada; Dimensões: proximadamente 10 cm x 15 cm (formato A6) ou dimensão equivalente que assegure boa legibilidade das informações; Cordão (lanyard): confeccionado em poliéster, na cor preta, com largura mínima de 15 mm, equipado com prendedor tipo jacaré ou mosquetão metálico; Acabamento: furação ou encaixe apropriado para fixação ao cordão, com bordas regulares e resistentes ao manuseio durante todo o evento.	1926 crachás		3ª semana de agosto
------------------------------------	--	--	-----------------	--	---------------------

11 Banners institucionais	A CONTRATADA deverá fornecer 06 (seis) banners destinados à identificação visual das Reuniões Descentralizadas do CONSEAS/SP de 2026, sendo 01 (um) banner para cada macrorregião. Cada banner deverá identificar uma das seguintes macrorregiões: • Macro I – Campinas, Mogiana, Piracicaba e Sorocaba; • Macro II – Alta Noroeste, Alta Paulista, Alta Sorocabana, Fernandópolis e São José do Rio Preto; • Macro III – Araraquara, Barretos, Franca e Ribeirão Preto; • Macro IV – Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Marília; • Macro V – Baixada Santista, Vale do Paraíba e Vale do Ribeira; • Macro VI – Grande São Paulo (ABC, Leste, Norte, Oeste e Capital).	- Confeccionados em lona vinílica fosca, de alta resistência e durabilidade; - Impressão digital colorida (4x4), em alta resolução; - Dimensões aproximadas de 1,50 m × 2,00 m; - Cor predominante cinza, conforme identidade visual aprovada pela CONTRATANTE - Personalizados com a identidade visual institucional do CONSEAS/SP; - Deverão conter os logotipos do CONSEAS/SP e da SEDS; - Layout padronizado, previamente aprovado pela CONTRATANTE; - Elementos gráficos que garantam boa legibilidade e fácil identificação visual; - Desenvolvidos de forma a permitir sua reutilização em diferentes eventos, vedada a inclusão de datas ou outras informações específicas; Acabamento com reforço nas borda e ilhoses/bastão (sistema de fixação compatível com a utilização e eventos.	6 Banners		3ª semana de agosto
---	--	--	------------------	--	----------------------------

12 Serviço Cerimonial	A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) profissional para prestação de serviços de apoio ao cerimonial em cada uma das 06 (seis) Reuniões Descentralizadas do CONSEAS/SP de 2026, com atuação exclusiva no primeiro dia de cada evento. O CONTRATANTE; Deverá apresentar-se com antecedência suficiente para organização e alinhamento das atividades; Permanecer disponível durante todo o período de sua atuação no evento; Todos os custos relativos a transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.	Atividades mínimas Apoiar a organização do roteiro do evento, conforme orientações da CONTRATANTE; Conduzir a abertura institucional; Auxiliar na organização da mesa de autoridades; Orientar participantes e convidados quanto à programação; Apoiar o controle do tempo das falas; Realizar comunicados gerais durante o evento, quando solicitado. Requisitos mínimos do profissional: Experiência em apoio a eventos institucionais ou atividades similares; Boa comunicação verbal, postura profissional e apresentação compatível com eventos oficiais; Capacidade de organização e interação com autoridades, convidados e participantes; Não será exigida formação específica em cerimonial ou protocolo. Condições de execução O profissional deverá cumprir integralmente o roteiro e as orientações fornecidas pela CONTRATANTE	2 horas por evento nos 6 eventos, perfazendo o total de 12 horas		3ª semana de agosto
-------------------------------------	---	---	---	--	----------------------------

ANEXO II

Cronograma de realização dos serviços: a partir da assinatura do contrato e entregas, conforme previsão abaixo:

A partir da assinatura do contrato, prevista para a 1ª quinzena de junho.

Etapa	Prazo de Conclusão / Realização	Descrição
Início do Projeto	3ª semana de agosto	Início das atividades gerais de planejamento
Levantamento de necessidades locais	3ª semana de agosto	Reunião com a empresa responsável pela infraestrutura e com as Drads para Mapeamento das estruturas disponíveis e necessidades de adequação nos locais indicados pelas Drads
Definição da logística por etapa	3ª semana de agosto	Organização de transporte, alimentação, intérpretes de Libras, sinalização, apoio técnico etc.
Convocação oficial e inscrição de participantes	2ª semana de agosto	Divulgação da convocação e abertura de inscrições nas etapas regionais
1ª Etapa - Macro V – Baixada Santista, Vale do Ribeira e Vale do Paraíba	09 e 10 de setembro de 2026	Reunião Descentralizada Cidade prevista para sediar: Santos

ANEXO III – QUADRO GERAL MACROS, PARTICIPANTES E GRUPOS

MACRO REGIÕES DRADS	PARTICIPANTES MUNICIPAIS	SEC. EXECUTIVA CONSEAS	CONSELHEIROS CONSEAS	REPRESENTANTES DRADS	TOTAL POR MACRO	DATA PREVISTA
MACRO V BAIXADA SANTISTA, VALE DO RIBEIRA E VALE DO PARAÍBA	248	3	12	06	269	09/09 e 10/09
MACRO VI GDE SP ABC GDE SP NORTE, GDE SP LESTE, GDE SP OESTE CAPITAL	234	3	12	10	259	29/09 e 30/09
MACRO II ARAÇATUBA, DRACENA, PRESIDENTE PRUDENTE, FERNANDÓPOLIS SÃO JOSÉ RIO PRETO	386	3	12	10	411	20 e 21/10
MACRO I CAMPINAS, MOGIANA PIRACICABA E SOROCABA	363	3	12	08	386	10 e 11/11
MACRO III RIBEIRÃO PRETO, FRANCA ARARAQUARA E BARRETOS	279	3	12	08	302	24 e 25/11
MACRO IV BAURU, BOTUCATU, MARÍLIA ITAPEVA E AVARÉ	274	3	12	10	299	15 e 16/12
TOTAIS	1784	18	72	52	1926	

ANEXO IV

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Contrato nº: [●]

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio à realização das **Reuniões Descentralizadas do Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS**

Vigência: [início] a [fim]

Empresa contratada: [nome da empresa]

1. OBJETIVO DO IMR

Avaliar a execução dos serviços prestados pela contratada no apoio à realização das **Reuniões Descentralizadas do CONSEAS**, com base em metas qualitativas e quantitativas previamente definidas, vinculando o pagamento ao grau de atingimento dos resultados mensurados.

As reuniões descentralizadas ocorrerão em **seis macrorregiões do Estado de São Paulo**, reunindo conselheiros estaduais, conselhos municipais, gestores e representantes das DRADS, com o objetivo de fortalecer o controle social e a articulação territorial do SUAS.

2. ESTRUTURA DO IMR

Nº	Indicador de Desempenho	Meta Esperada	Peso (%)	Critério de Avaliação	Resultado Aferido (%)	Resultado Ponderado
1	Cumprimento do cronograma de organização das reuniões descentralizadas	100% das etapas realizadas nas datas e horários previstos	15%	100% = 10 pts / 80–99% = 7 pts / <80% = 4 pts	[]	[]
2	Qualidade da infraestrutura do evento (auditório, climatização, mobiliário e organização do espaço)	Conceito mínimo “bom” em todas as reuniões	15%	Excelente = 10 pts / Bom = 8 pts / Regular = 5 pts / Insuficiente = 2 pts	[]	[]
3	Apoio à organização das mesas, palestras e atividades em grupo	100% das atividades executadas conforme programação	10%	100% = 10 pts / 80–99% = 7 pts / <80% = 4 pts	[]	[]
4	Apoio ao credenciamento e controle de	100% das listas de presença e credenciamento	10%	100% = 10 pts / 80–99% = 7	[]	[]

Nº	Indicador de Desempenho	Meta Esperada	Peso (%)	Critério de Avaliação	Resultado Aferido (%)	Resultado Ponderado
5	presença dos participantes	organizadas e entregues	15%	pts / <80% = 4 pts	[]	[]
	Funcionalidade dos equipamentos de som, projeção e apoio audiovisual	100% dos equipamentos disponíveis e funcionando durante as atividades		100% funcional = 10 pts / 80–99% = 7 pts / <80% = 4 pts		
6	Disponibilidade e qualidade dos serviços de apoio (coffee break, limpeza, organização)	Serviços prestados conforme especificações e com qualidade mínima “bom”	15%	Excelente = 10 pts / Bom = 8 pts / Regular = 5 pts / Insuficiente = 2 pts	[]	[]
		100% de transmissão e gravação sem interrupções		100% funcional = 10 pts / 80–99% = 7 pts / <80% = 4 pts		
7	Qualidade da transmissão e conectividade (quando houver transmissão ao vivo)	100% dos relatórios entregues conforme cronograma	10%	100% = 10 pts / 80–99% = 7 pts / <80% = 4 pts	[]	[]
	Entrega dos relatórios de sistematização das reuniões	100% dos relatórios entregues conforme cronograma		100% = 10 pts / 80–99% = 7 pts / <80% = 4 pts		

3. FÓRMULA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE DESEMPENHO

ID = Soma dos Resultados Ponderados

Cada resultado aferido será multiplicado pelo peso correspondente do indicador.

4. VINCULAÇÃO AO PAGAMENTO

Índice de Desempenho (ID)

Percentual de Pagamento

9,0 a 10,0

100% do valor da etapa

7,0 a 8,9

90% do valor da etapa

5,0 a 6,9

80% do valor da etapa

Abaixo de 5,0

50% do valor da etapa + notificação corretiva

5. AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A avaliação dos indicadores será realizada pela equipe técnica da **Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS**, designada como fiscalização do contrato.

Os resultados aferidos serão registrados em relatório técnico, sendo posteriormente homologados pela coordenação das reuniões descentralizadas do CONSEAS.

A empresa contratada será formalmente comunicada do resultado da avaliação, podendo apresentar justificativas no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** antes da homologação final.

ESP-FED-ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FEAS

Estudo Técnico Preliminar 17/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 012.00003281/2026-4

2. INTRODUÇÃO

O Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS/SP é órgão deliberativo, normativo e fiscalizador da Política de Assistência Social no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e da Lei Estadual nº 18.368 de 15/12/2025, que dispõe sobre a execução e a organização da Política de Assistência Social no estado de São Paulo.

No exercício de suas atribuições institucionais, o CONSEAS desenvolve ações voltadas ao fortalecimento do controle social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, promovendo o diálogo permanente entre Estado, municípios, trabalhadores, usuários e entidades socioassistenciais.

Nesse contexto, está prevista a realização de **Reuniões Descentralizadas do CONSEAS nas macrorregionais das Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS**, estratégia institucional voltada à ampliação da escuta territorial e ao fortalecimento da participação social.

As reuniões descentralizadas constituem importante instrumento de aproximação entre o Controle Social Estadual e o Controle Social Municipal, possibilitando identificar demandas regionais, compartilhar experiências e produzir recomendações que subsidiem deliberações do CONSEAS.

Para garantir a adequada realização dessas atividades, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura e suporte logístico para eventos institucionais.

3. Descrição da necessidade

A realização das reuniões descentralizadas do CONSEAS tem como finalidade fortalecer a articulação entre o Conselho Estadual, os Conselhos Municipais de Assistência Social, gestores e demais atores envolvidos na política pública de assistência social.

Essas reuniões possibilitam:

- ampliar a escuta qualificada das demandas territoriais;
- promover espaços de diálogo entre conselheiros estaduais e municipais;
- identificar desafios regionais relacionados à gestão e oferta de serviços socioassistenciais;
- fortalecer o controle social no âmbito do SUAS.

Para viabilizar a realização dessas reuniões em diferentes regiões do Estado, faz-se necessária a contratação de serviços especializados que garantam a infraestrutura adequada para a realização das

atividades previstas, incluindo recursos audiovisuais, suporte técnico, transmissão das atividades, apoio logístico e serviços de alimentação aos participantes.

A Administração Pública não dispõe de estrutura própria suficiente para atender às demandas logísticas e operacionais necessárias para a realização dos eventos em diferentes localidades do Estado.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução necessária para assegurar a adequada execução das atividades planejadas.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -,CONSEAS	SUELI BARROS PEREIRA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A realização das reuniões descentralizadas do Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS /SP, previstas para o ano de 2026, requer a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura e apoio à organização de eventos. A contratação tem como objetivo assegurar as condições adequadas para a realização dos encontros nos territórios, contemplando suporte logístico, estrutura física, equipamentos e demais serviços necessários ao bom andamento das atividades, contribuindo para a organização dos debates e para o adequado registro e consolidação dos resultados de cada reunião.

A empresa a ser contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de infraestrutura e suporte logístico para eventos institucionais de médio e grande porte.

Entre os principais requisitos destacam-se:

- fornecimento de infraestrutura de sonorização e equipamentos audiovisuais;
- disponibilização de suporte técnico para instalação e operação dos equipamentos;
- estrutura para gravação e transmissão ao vivo das atividades;
- disponibilização de internet dedicada para realização das transmissões;
- organização dos espaços destinados às atividades e grupos de trabalho;
- fornecimento de serviço de coffee break aos participantes;
- disponibilização de intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- fornecimento de kits de apoio aos participantes;
- disponibilização de transporte para o deslocamento dos Conselheiros Estaduais e equipe do CONSEAS aos locais **onde** ocorrerão as reuniões descentralizadas
- confecção, impressão e fornecimento de crachás de identificação personalizados para todos os participantes, equipe de apoio e autoridades;
- assegurar a criação, diagramação, impressão e fornecimento de banners institucionais;
- assegurar a disponibilização de profissional(is) qualificado(s) para execução dos serviços de cerimonial e protocolo.

A empresa contratada deverá também:

- apresentar Plano de Trabalho detalhado com cronograma de execução;
- garantir equipe técnica qualificada para operação dos serviços;

- assegurar o cumprimento das normas de acessibilidade e inclusão.

6. Levantamento de Mercado

O CONSEAS/SP realizou contratações anteriores para apoio à realização de Conferências Estaduais de Assistência Social e eventos institucionais semelhantes. A experiência demonstrou que a contratação integrada dos serviços de infraestrutura, audiovisual, conectividade, alimentação, acessibilidade e apoio logístico proporciona maior eficiência operacional, melhor coordenação entre as atividades, redução de riscos de descontinuidade e padronização da execução. As lições aprendidas nessas contratações foram consideradas na definição da solução proposta neste ETP, especialmente quanto à necessidade de integração dos serviços e ao dimensionamento da infraestrutura.

O levantamento atual de mercado indicou que existem empresas especializadas na prestação de serviços de organização de eventos institucionais, capazes de fornecer infraestrutura logística, audiovisual e suporte técnico para encontros presenciais de médio e grande porte.

Os serviços demandados — como sonorização, filmagem, transmissão ao vivo, fornecimento de coffee break e locação de equipamentos — são amplamente ofertados no mercado e possuem padrões consolidados de fornecimento.

A análise de contratações similares realizadas por órgãos públicos demonstra que a contratação de empresa especializada é prática comum para eventos institucionais dessa natureza.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

1. Realização das reuniões com estrutura própria da Administração – descartada pela insuficiência de infraestrutura e equipe técnica;
2. Realização exclusivamente virtual – descartada por comprometer a escuta territorial propiciada pelo formato presencial;
3. Contratação de serviços especializados de infraestrutura e apoio logístico – considerada a solução mais adequada, pela integração de serviços e responsabilidades.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta compreende a contratação de empresa especializada em infraestrutura e logística para viabilizar as 6 (seis) Reuniões Descentralizadas do CONSEAS, abrangendo as macrorregiões do estado e suas respectivas Divisões Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social (DRADS).

Os serviços deverão contemplar:

- infraestrutura de som e audiovisual;
- gravação e transmissão ao vivo das atividades;
- suporte técnico para operação dos equipamentos;
- internet dedicada para transmissão;
- organização de espaços para grupos de trabalho;
- fornecimento de coffee break;
- disponibilização de intérpretes de Libras;
- fornecimento de kits de apoio aos participantes;
- transporte para deslocamento da equipe do CONSEAS.

- confecção de crachás
- fornecimento de banners
- cerimonialista

A solução contempla todas as etapas necessárias à realização dos eventos:

Planejamento:

definição das datas, locais e programação das reuniões.

Preparação:

instalação dos equipamentos e organização da infraestrutura.

Execução:

prestação dos serviços durante os eventos.

Encerramento:

desmontagem da estrutura e verificação da execução contratual.

Objetivo Geral

- Assegurar a realização das **Reuniões Descentralizadas do Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS/SP**, nas macrorregionais das Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS, por meio da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura, organização e suporte logístico para eventos, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e para a participação qualificada dos representantes municipais, conselheiros, gestores, trabalhadores e demais atores envolvidos na política de assistência social.

Objetivos Específicos

- Viabilizar a realização das reuniões descentralizadas nas seis macrorregionais do Estado de São Paulo, assegurando a disponibilização da infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades programadas.
- Garantir a organização logística dos eventos, incluindo infraestrutura audiovisual, suporte técnico, conectividade, transmissão das atividades e serviços de alimentação aos participantes.
- Proporcionar condições adequadas para a realização de mesas de debate, grupos de trabalho e plenárias regionais, assegurando ambiente apropriado para a troca de experiências e identificação de demandas territoriais.
- Assegurar a transmissão das atividades, ampliando o acesso às discussões e possibilitando o acompanhamento remoto por municípios e demais interessados.
- Disponibilizar recursos de **acessibilidade comunicacional**, incluindo intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – Libras, garantindo a participação inclusiva nas atividades.
- Apoiar a organização e a condução das reuniões descentralizadas, contribuindo para a sistematização das discussões e para a elaboração de recomendações regionais que subsidiem as deliberações do CONSEAS.

- Assegurar a identificação adequada dos participantes, equipe de apoio e autoridades durante as reuniões descentralizadas, por meio da confecção e fornecimento de crachás personalizados, contribuindo para a organização, controle de acesso e melhor interação entre os participantes
- Garantir a comunicação visual dos eventos, por meio da criação, produção e disponibilização de banners institucionais, assegurando a adequada identificação dos espaços, a visibilidade da identidade institucional e o alinhamento com a proposta das reuniões descentralizadas.
- Apoiar a organização e a condução das reuniões descentralizadas, por meio da execução de serviços de cerimonial e protocolo, garantindo a ordenação das atividades, o cumprimento do roteiro estabelecido, a adequada recepção das autoridades e o bom andamento das programações.
- Garantir o deslocamento dos conselheiros e equipe do CONSEAS, para as cidades-sede e aos locais de realização das Reuniões Descentralizadas

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A estimativa das quantidades considerou:

- realização de **6 reuniões descentralizadas**;
- estimativa total aproximada de **1926 participantes** distribuídos nas macrorregiões;
- necessidade de infraestrutura adequada para cada evento.

8.2. Fundamentação da Contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a realização das Reuniões Descentralizadas do CONSEAS/SP, previstas no planejamento institucional, com o objetivo de fortalecer o controle social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Estado de São Paulo.

A execução dos eventos demanda a disponibilização de infraestrutura adequada, serviços logísticos integrados e suporte técnico especializado, de modo a garantir:

- a participação qualificada dos representantes das diferentes regiões do Estado;
- a realização de atividades simultâneas em múltiplos espaços;
- a padronização e a qualidade dos serviços prestados;
- e a acessibilidade e inclusão dos participantes.

A contratação integrada mostra-se necessária para assegurar eficiência operacional, redução de riscos e uniformidade na execução das 6 (seis) etapas previstas

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 948.675,00

9.1. Metodologia Utilizada

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada exclusivamente para subsidiar a análise da viabilidade da solução durante a fase de planejamento, não se confundindo com o orçamento

estimado da licitação, que foi posteriormente definido mediante pesquisa de preços realizada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 67.888/2023.

Para a definição da estimativa preliminar foram considerados os seguintes parâmetros:

I – histórico de contratações anteriormente realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e por outros órgãos da Administração Pública para eventos de natureza semelhante;

II – projeção do quantitativo estimado de participantes nas seis Reuniões Descentralizadas do CONSEAS/SP, totalizando aproximadamente **1.926 participantes**;

III – definição da infraestrutura necessária para atendimento da programação prevista, contemplando plenárias, atividades simultâneas, recursos de acessibilidade, transmissão, apoio operacional, alimentação e demais serviços correlatos;

IV – especificidades logísticas decorrentes da realização de seis eventos em diferentes macrorregiões do Estado de São Paulo, compreendendo deslocamento de equipes, transporte de equipamentos, montagem, desmontagem e execução itinerante dos serviços.

A metodologia adotada possibilitou estimar a viabilidade econômico-financeira da contratação durante a fase de planejamento, servindo como parâmetro para a continuidade dos estudos técnicos.

9.2. Quadro Resumo da Estimativa Preliminar

Descrição do Objeto	Quantidade	Estimativa Preliminar
Infraestrutura e suporte logístico para realização das Reuniões Descentralizadas do CONSEAS/SP	06 eventos	R\$ 948.675,00

A estimativa preliminar corresponde ao montante aproximado de **R\$ 948.675,00 (novecentos e quarenta e oito mil, seiscientos e setenta e cinco reais)**, equivalente a um custo médio estimado de aproximadamente **R\$ 158.112,50 por evento**.

9.3. Justificativa da Estimativa Preliminar

A estimativa preliminar de custos foi elaborada com base nas informações disponíveis durante a fase de planejamento da contratação, considerando, especialmente, contratação anteriormente realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social para a realização da Conferência Estadual de Assistência Social.

Embora a Conferência Estadual constitua evento de maior porte e complexidade operacional, sua utilização como parâmetro mostrou-se adequada para subsidiar a avaliação preliminar da presente contratação. Isso porque as Reuniões Descentralizadas, ainda que individualmente apresentem menor dimensão, serão realizadas em seis diferentes macrorregiões do Estado de São Paulo, demandando logística itinerante, sucessivos deslocamentos de equipes e equipamentos, montagem e desmontagem de infraestrutura em cada localidade, transporte de materiais e execução continuada dos serviços ao longo do cronograma previsto.

Nesse contexto, entendeu-se que os custos decorrentes da itinerância da execução contratual compensam, em parte, a menor dimensão individual de cada evento, tornando a contratação anteriormente realizada referência adequada para a elaboração da estimativa preliminar de planejamento.

Ressalta-se que a estimativa constante deste Estudo Técnico Preliminar possui natureza exclusivamente orientadora e destina-se à análise da viabilidade da contratação, não correspondendo ao orçamento estimado da licitação, cuja definição ocorreu posteriormente mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 67.888 /2023.

9.4. Compatibilidade da Estimativa com o Mercado

A estimativa preliminar demonstra compatibilidade com os valores praticados em contratações públicas de objeto semelhante, considerando as características específicas da presente contratação.

Na análise foram considerados, especialmente:

- a execução descentralizada em seis diferentes macrorregiões do Estado;
- os custos logísticos relacionados ao deslocamento intermunicipal de equipes, equipamentos e materiais;
- a necessidade de montagem, desmontagem e operação da infraestrutura em cada localidade;
- a realização simultânea de atividades em múltiplos ambientes;
- as variações regionais de preços e a disponibilidade de fornecedores especializados.

No que se refere aos serviços de alimentação, os valores estimados por participante mostram-se compatíveis com contratações públicas similares, contemplando, inclusive, opções destinadas ao atendimento de restrições alimentares específicas e o fornecimento contínuo durante a realização dos eventos.

Dessa forma, conclui-se que a estimativa preliminar apresenta-se compatível com os preços praticados no mercado, mostrando-se suficiente para demonstrar a viabilidade econômica da contratação durante a fase de planejamento.

9.5. Adequação à Necessidade Pública

A contratação mostra-se adequada e necessária ao atendimento da demanda institucional, considerando que:

I – as Reuniões Descentralizadas constituem instrumento essencial para o fortalecimento do controle social e da participação dos municípios na implementação da Política de Assistência Social;

II – a realização dos eventos em diferentes macrorregiões do Estado exige padronização mínima da infraestrutura, assegurando condições equânimes de participação e de desenvolvimento das atividades;

III – a contratação integrada dos serviços proporciona maior eficiência administrativa, reduz riscos de descontinuidade da execução, facilita a coordenação logística e assegura maior uniformidade na realização dos eventos.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com o interesse público, atendendo às necessidades institucionais do CONSEAS/SP.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza integrada dos serviços necessários para a realização das reuniões descentralizadas, a contratação de forma unificada apresenta-se como solução mais adequada.

A contratação por uma única empresa permite:

- maior eficiência na coordenação logística;
- redução de riscos operacionais;
- simplificação da gestão contratual.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação poderá ser articulada com outras ações institucionais do CONSEAS voltadas ao fortalecimento do controle social e à articulação territorial.

No entanto, não há dependência direta de outras contratações para a execução do objeto.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada às atribuições institucionais da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS/SP, destinando-se à realização das Reuniões Descentralizadas previstas no planejamento das atividades do Conselho para o exercício de 2026.

Embora não tenha havido DFD específico para a contratação integrada, os serviços que compõem a solução encontravam-se contemplados em DFDs vinculados ao Plano de Contratações Anual, tendo a evolução do escopo e da estimativa de custos sido devidamente justificada nos autos.

13. JUSTIFICATIVA DA NÃO EXIGÊNCIA

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é uma faculdade da Administração. Considerando a natureza do objeto – prestação de serviços por etapas, de curta duração, vinculada a eventos monitorados diretamente e com baixo risco de prejuízo ao erário – opta-se, neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), pela não exigência de garantia, com fundamento nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e economicidade.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura e suporte logístico para a realização das Reuniões Descentralizadas do Conselho Estadual de Assistência Social

– CONSEAS/SP permitirá assegurar condições adequadas para a realização das atividades previstas, contribuindo para o fortalecimento do controle social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Entre os principais benefícios a serem alcançados com a contratação, destacam-se:

- **Viabilização da realização das reuniões descentralizadas do CONSEAS**, com a disponibilização de infraestrutura adequada, suporte técnico e organização logística necessária para o desenvolvimento das atividades programadas;
- **Fortalecimento da articulação institucional** entre o Conselho Estadual de Assistência Social, os Conselhos Municipais, gestores, trabalhadores e demais atores envolvidos na política pública de assistência social;
- **Ampliação da escuta qualificada das demandas territoriais**, possibilitando identificar desafios regionais relacionados à gestão, financiamento e oferta de serviços socioassistenciais;
- **Produção de recomendações regionais sistematizadas**, capazes de subsidiar as deliberações do CONSEAS e contribuir para o aprimoramento das políticas públicas de assistência social no Estado;
- **Fortalecimento do exercício do controle social**, promovendo maior participação dos municípios e das instâncias de representação da política de assistência social;
- **Ampliação do acesso às discussões por meio da transmissão das atividades**, possibilitando acompanhamento remoto por representantes municipais e demais interessados;
- **Qualificação dos espaços de diálogo e debate**, garantindo condições adequadas de participação, acessibilidade e organização das atividades realizadas nas macrorregiões.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento institucional do CONSEAS e para o aprimoramento da governança e da participação social no âmbito da política de assistência social no Estado de São Paulo.

15. Providências a serem Adotadas

Para garantir a adequada execução do contrato e a integração entre os diversos atores envolvidos na realização das **Reuniões Descentralizadas do Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS/SP**, serão adotadas as seguintes providências:

1. **Realização de reuniões de alinhamento com a empresa contratada**, imediatamente após a formalização do contrato, com a participação da Mesa Diretora e Secretaria Executiva do CONSEAS/SP, equipe responsável pela organização das reuniões e representantes das Divisões Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS. O objetivo será apresentar os objetivos das reuniões descentralizadas, esclarecer as responsabilidades das partes envolvidas, alinhar expectativas e definir o plano inicial de execução dos serviços.
2. **Elaboração e validação conjunta do cronograma de execução dos serviços**, contemplando as datas e locais das reuniões descentralizadas, a preparação da infraestrutura necessária, a instalação de equipamentos audiovisuais, a organização dos espaços de realização das atividades e demais serviços previstos no contrato.
3. **Apresentação do plano operacional pela empresa contratada**, contendo o detalhamento da infraestrutura e dos serviços a serem disponibilizados em cada evento, incluindo equipamentos de sonorização, recursos audiovisuais, transmissão das atividades, serviços de alimentação, suporte técnico e demais itens necessários à realização das reuniões.

4. **Acompanhamento sistemático da execução contratual pela equipe do CONSEAS/SP**, com realização de reuniões periódicas de monitoramento, troca de informações e ajustes operacionais ao longo da realização das reuniões descentralizadas.
5. **Articulação permanente com as DRADS e com os municípios sede das reuniões**, visando garantir a adequada organização dos espaços de realização dos encontros, a mobilização dos participantes e a compatibilização entre as necessidades institucionais do CONSEAS e a infraestrutura disponibilizada pela empresa contratada.
6. **Registro das etapas de execução dos serviços**, por meio de relatórios técnicos, atas de reuniões e registros fotográficos, assegurando a transparência e a rastreabilidade das ações desenvolvidas durante a realização das reuniões descentralizadas.
7. **Avaliação final dos serviços prestados**, ao término de cada reunião descentralizada e ao final da execução do contrato, com base em critérios previamente definidos, subsidiando eventuais ajustes e o encerramento contratual.

16. Possíveis Impactos Ambientais

A realização das Reuniões Descentralizadas do Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS /SP poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica, geração de resíduos sólidos e deslocamento de pessoas e equipamentos para os locais de realização dos eventos.

Entre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

Consumo de energia elétrica

Relaciona-se ao uso de equipamentos audiovisuais, iluminação, sistemas de projeção, computadores e demais recursos tecnológicos necessários para a realização das atividades e transmissão das reuniões.

Geração de resíduos sólidos

Decorrente da utilização de materiais de apoio aos participantes, embalagens de alimentos fornecidos nos serviços de coffee break e eventuais materiais impressos utilizados durante as atividades.

Deslocamento de participantes e equipe técnica

A realização das reuniões em diferentes municípios do Estado pode gerar impactos associados ao transporte de pessoas e equipamentos.

Com o objetivo de minimizar esses impactos, deverão ser adotadas medidas mitigadoras, tais como:

- incentivo ao uso de **materiais digitais sempre que possível**, reduzindo a necessidade de impressão de documentos;
- utilização de **materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental** nos serviços de alimentação e apoio aos participantes;
- incentivo à **destinação adequada dos resíduos gerados durante os eventos**, com adoção de práticas de coleta seletiva quando possível;
- utilização eficiente de equipamentos e recursos tecnológicos, evitando consumo desnecessário de energia;
- planejamento logístico adequado para otimização dos deslocamentos necessários à realização das reuniões.

Com a adoção dessas medidas, os impactos ambientais associados à realização das reuniões descentralizadas tendem a ser reduzidos, garantindo que a execução das atividades ocorra em consonância com princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental na administração pública.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável técnica e administrativamente, considerando a necessidade de garantir a adequada estruturação das 6 (seis) Reuniões Descentralizadas do CONSEAS/SP 2026, assegurando condições adequadas de organização, acessibilidade, comunicação institucional, transmissão audiovisual, apoio operacional e atendimento aos participantes.

A execução integrada dos serviços por empresa especializada possibilita maior eficiência operacional, padronização das atividades, otimização dos recursos públicos e redução de riscos relacionados à logística e à execução dos eventos.

Além disso, os valores estimados foram obtidos mediante pesquisa de mercado realizada com empresas do ramo, observando os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando compatibilidade com os preços praticados no mercado e evidenciando a viabilidade econômica da contratação.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO WAGNER GOMES FELLEGER

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 12:54:33.

SUELI BARROS PEREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 20/07/2026 às 09:31:31.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

Secretaria de Desenvolvimento Social

(Processo Administrativo nº012.00003281/2026-14)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
CELEBRADO ENTRE O(A)
....., POR
INTERMÉDIO DO(A)
..... E
.....

O Estado de São Paulo / [Entidade com personalidade jurídica], por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/.....] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional..... nº/inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90009/2026, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura, organização e apoio operacional destinados à realização das atividades promovidas pelo conselho estadual de assistência social – CONSEAS/SP, incluindo reuniões descentralizadas, assembleias, conferências e demais eventos institucionais, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT	TIPO DE SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1 Planejamento e operação	Produto 1 – A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Trabalho detalhado contendo planejamento operacional e execução do evento, com a relação nominal dos membros da equipe e suas respectivas responsabilidades, e o detalhamento das atividades que serão executadas, em todas as 6 (seis) Reuniões	1 Plano de Trabalho Elaboração de 1 (um) Plano de Trabalho, contemplando as 6 (seis) Reuniões Descentralizadas	Serviço metodológico – elaboração de plano de trabalho técnico		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	Descentralizadas do CONSEAS de 2026. A CONTRATADA será responsável pelo custeio integral das despesas de hospedagem, transporte e alimentação de sua equipe técnica, bem como pela substituição de profissionais, caso necessário.						
2 Alimentação (Coffee Break)	Produto 2 – Coffee break por macrorregião A CONTRATADA deverá fornecer serviço de coffee break para participantes nas 6 (seis) Reuniões Descentralizadas do CONSEAS 2026, para os participantes, conforme quantitativo estimado abaixo: <table><tr><td>Macrorregião</td></tr><tr><td>Participantes</td></tr></table>	Macrorregião	Participantes	6 eventos	Serviço de alimentação		
Macrorregião							
Participantes							



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	Macro I 363				
	Macro II 386				
	Macro III 279				
	Macro IV 274				
	Macro V 248				
	Macro VI 234				
	Secretaria Executiva 18				
	Conselheiros 72				
	Drads 52				
	Totalizando 1926 participantes				
	O coffee break deverá ser servido no período da manhã e da tarde do primeiro dia e na manhã do segundo dia, incluindo: frutas, café, chás, água mineral, sucos				



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	naturais, biscoitos, bolos, salgados assados, pão de queijo, açúcar, adoçante, mexedores, copos descartáveis, guardanapos, lixeiras e itens decorativos para as mesas. Deverão ser disponibilizadas opções sem glúten, sem lactose e sem açúcar. Também deverá ser mantido fornecimento contínuo de café e água durante todo o evento, incluindo a mesa coordenadora.				
3 Acessibilidade e Comunicacional	Produto 3 - A CONTRATADA deverá contratar e disponibilizar 02 (dois) intérpretes de Libras, garantindo	6 eventos Os intérpretes de Libras atuarão, prioritariamente, na plenária,	Serviço especializado de acessibilidade comunicacional		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	acessibilidade linguística conforme legislação vigente, em todas as 6 (seis) Reuniões Descentralizadas do CONSEAS 2026. Os intérpretes de Libras deverão atuar tanto nas salas de trabalho em grupo quanto na plenária, conforme a programação do evento. Será disponibilizada, em uma das salas, estrutura para atuação simultânea A CONTRATADA será responsável por todas as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos intérpretes, bem como substituições necessárias.	durante a abertura e nas demais atividades programadas ao longo dos dois dias do evento, em regime de revezamento, em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis à profissão. Excepcionalmente, e, caso haja participante com deficiência que necessite desse recurso de comunicação, os intérpretes deverão prestar atendimento em uma das salas de trabalho em grupo, observada a programação do evento e a			
--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

		necessidade apresentada.			
4 Audiovisual e Transmissão	Produto 4 - Filmagem, gravação e transmissão A CONTRATADA deverá realizar a filmagem, gravação e transmissão, disponibilizando equipamentos de áudio e vídeo, garantindo registro integral nas 6 (seis) Reuniões Descentralizadas do CONSEAS 2026. Para as transmissões, a CONTRATADA deverá disponibilizar um link específico para gravação e transmissão ao vivo no Canal do CONSEAS/SP no YouTube.	6 eventos	Serviço técnico audiovisual		
5 Operação de Audiovisual	Produto 5 - A CONTRATADA deverá contratar e	6 eventos	Serviço técnico especializado		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	disponibilizar 01 (um) técnico de audiovisual qualificado para operar os equipamentos de som, imagem e transmissão, em todas as 6 (seis) Reuniões Descentralizadas do CONSEAS de 2026. Cabe a CONTRATADA o custeio integral das despesas relacionadas à hospedagem, transporte e alimentação de sua equipe técnica e substituição de profissionais, caso seja necessário, em todas as 6 (seis) todas as 6 (seis) Reuniões Descentralizadas do CONSEAS de 2026.				
6 Conectividade e	Produto 6 – A CONTRATADA deverá disponibilizar	6 eventos	Serviço especializado de		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	Internet dedicada para eventos, com velocidade e estabilidade compatíveis para transmissão ao vivo e uso institucional, independentemente e da infraestrutura existente, em todas as 6 (seis) Reuniões Descentralizadas do CONSEAS 2026.		fornecimento de rede de internet dedicada para eventos		
7 Suporte Técnico e Equipamentos	Produto 7 – A contratada deverá disponibilizar equipamentos mínimos de apoio para realização das reuniões, incluindo: • microfones sem fio • sistema de som e imagem • notebook (quando necessário) • adaptadores, filtros de	6 eventos	Serviço de locação de equipamentos com suporte técnico		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	linha, régua de tomadas a partir de 20 metros e todos os materiais e equipamento s necessários para garantir a perfeita t				
8 Transporte	Produto 8 - A CONTRATADA deverá disponibilizar transporte com capacidade para 18 passageiros. O veículo deverá possuir ar- condicionado, seguro total, cinto de segurança para todos os passageiros, e acessórios obrigatórios regulamentados por lei, como extintor de incêndio, estepe, chave de rodas e macaco. O transporte será destinado aos	6 eventos	Serviço comum de transporte terrestre de passageiros com veículo fretado		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	representantes do CONSEAS/SP e da SEDS, para deslocamento entre: para ida e volta do Centro • Secretaria de Desenvolvimento Social (Centro de São Paulo) e locais dos eventos; • Hotel e local do evento; • Hotel e restaurantes no horário de almoço e jantar A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por: • Contatar veículo e condutores (incluindo substituição, se necessário), bem como pela hospedagem e alimentação dos condutores, visando a segurança e o perfeito transporte				
--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	dos Conselheiros e funcionários da SEDS. Os condutores deverão ser qualificados para a prestação do serviço com segurança e deverão se apresentar uniformizados, com identificação de forma legível. A empresa será responsável também por: • Todas as despesas com pedágios e estacionamentos. • Todas as despesas com combustível, multas de trânsito, além das tratativas com os órgãos responsáveis pelo transporte para a liberação de circulação dos veículos em áreas de restrição que exijam prévia autorização para embarque e				
--	---	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	desembarque de passageiros. Cumprir as exigências legais no que se refere ao transporte intermunicipal entre São Paulo e os locais dos eventos, bem como o retorno.				
9 Kits de Apoio ao Participante	Produto 9 - A CONTRATADA deverá fornecer 1926 (mil, novecentos e vinte e seis) kits, destinados aos participantes das reuniões descentralizadas, contendo os seguintes itens: a) Pasta institucional personalizada Pasta para acondicionamento de documentos, confeccionada em papel cartão triplex ou material equivalente, com gramatura mínima	1926 kits	Fornecimento de material de apoio		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	de 300 g, na cor azul, contendo bolso interno para inserção de documentos. A capa deverá ser da cor cinza e conter o logotipo do CONSEAS, em impressão em cor contrastante. Dimensões aproximadas: • Aberta: 48 cm (largura) x 33 cm (altura) • Fechada: 24 cm (largura) x 33 cm (altura) Acabamento: dobra central e vinco para fechamento. b) Caneta esferográfica Caneta esferográfica com as seguintes características mínimas:				
--	---	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	• tinta na cor azul; • escrita média; • ponta esferográfica resistente; • corpo confeccionado em material plástico ou similar de boa qualidade. c) Bloco de anotações Bloco de anotações no formato aproximado de 156 x 219 mm, contendo no mínimo 50 folhas de papel tipo sulfite ou similar, adequado para uso em reuniões e eventos. Todos os itens deverão ser entregues organizados em kits individuais, prontos				
--	---	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	para distribuição aos participantes.				
10 Crachá de identificação	Produto 10 - A contratada deverá providenciar crachás de identificação para os participantes das reuniões descentralizadas, contendo as seguintes especificações mínimas: Material do crachá: Crachá em PVC de alta qualidade, a prova d'água, cores e impressão fotográfica e etiqueta para identificação; Dimensões: aproximadamente 10 cm x 15 cm (formato A6) ou padrão similar para eventos;	1926 crachás	Fornecimento de crachás		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	• Cordão (lanyard): em poliéster, na cor preto, com prendedor tipo jacaré ou mosquetão metálico; • Acabamento : furo ou encaixe adequado para fixação no cordão; Padronização visual: layout a ser previamente aprovado pela contratante;				
11 Banner	Produto 11 – A CONTRATADA deverá providenciar 06 (seis) banners em lona vinílica fosca, na cor cinza, com impressão colorida (4x4), medindo aproximadamente 1,50 m x 2,00 m,	06	Fornecimento de Banner		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	destinados à identificação visual das Reuniões Descentralizadas do CONSEAS/SP, sendo 01 (um) para cada macrorregião. Os banners deverão ser produzidos com identidade visual institucional do CONSEAS/SP, de forma a possibilitar sua reutilização em diferentes eventos e ações, vedada a inclusão de datas ou informações específicas. Cada banner deverá conter a identificação da respectiva macrorregião, conforme abaixo: • Macro I – Campinas, Mogiana, Piracicaba e Sorocaba • Macro II – Alta				
--	---	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	Noroeste, Alta Paulista, Alta Sorocabana, Fernandópolis e São José do Rio Preto • Macro III – Araraquara, Barretos, Franca e Ribeirão Preto • Macro IV – Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Marília • Macro V – Baixada Santista, Vale do Paraíba e Vale do Ribeira • Macro VI – Grande São Paulo (ABC, Leste, Norte, Oeste e Capital) Todos os banners deverão conter:				
--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	• Identidade visual do CONSEAS/SP ; • Logotipos do CONSEAS/SP e da SEDS; • Layout padronizado, a ser previamente aprovado pela contratante; • Elementos visuais que garantam fácil leitura e identificação.				
12 Serviço de Cerimonial	Produto 12 - A CONTRATADA, deverá disponibilizar profissional para prestação de serviços de apoio ao cerimonial nas Reuniões Descentralizadas do CONSEAS/SP, compreendendo a organização básica e condução dos	06 reuniões	Serviço de Cerimonialista		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	momentos institucionais dos eventos. A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) profissional por evento, para atuação nas 06 (seis) reuniões descentralizadas, exclusivamente no primeiro dia de cada evento. ♦ Atividades mínimas: • Apoiar a organização do roteiro do evento, conforme orientação da equipe do CONSEAS/SP ; • Realizar a condução da abertura institucional; • Auxiliar na organização da mesa de autoridades;				
--	---	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	• Orientar participantes e convidados quanto à programação ; • Apoiar o controle de tempo das falas; • Realizar comunicados gerais durante o evento, quando necessário. ♦ Requisitos mínimos: • Experiência básica em apoio a eventos ou atividades similares; • Boa comunicação verbal e postura adequada; • Não sendo exigida				
--	---	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	formação específica em cerimonial ou protocolo formal. ♦ Entregas: • Condução dos momentos institucionais do primeiro dia de cada evento; • Execução do roteiro previamente definido pela contratante. ♦ Observações: • A atuação será restrita ao primeiro dia de cada evento; • O roteiro e orientações serão fornecidos pela contratante; • Os custos com				
--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	deslocamento , alimentação e demais despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilid ade exclusiva da CONTRATADA , estando inclusos no valor da proposta.				
VALOR TOTAL					R\$

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de *Preço Global*.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

2.1.2. *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:*

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*
- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. *O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*
- 5.4. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. *Os preços inicialmente ajustados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a __/__/__ (DD/MM/AAAA).*
- 7.2. *É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **01 (um) mês** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

8.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.12. *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. *A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$_____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do art. 98 do referido diploma legal.*

11.2. *A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.*

11.3. *Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:*

11.3.1. *A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

11.3.2. *O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.*

11.3.3. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.*

11.4. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.6.1. Caso fortuito ou força maior;

11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

11.10. *A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.*

11.11. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.*

11.12. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.13. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.*

11.14. *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*

11.15. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do *Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa.*

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:*
- II. Fonte de Recursos:*
- III. Programa de Trabalho:*
- IV. Elemento de Despesa:*
- V. Plano Interno:*
- VI. Nota de Empenho:*

14.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 16 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SEDS Nº 40/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Resolução SEDS nº 40/2025

Dispõe sobre o procedimento para a aplicação das sanções previstas, Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito das licitações e contratações administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social.

A **SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** no uso de suas atribuições legais,

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

ARTIGO 1º - A aplicação das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito das licitações e contratações administrativas promovidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, obedecerá ao disposto nesta resolução.

Parágrafo único - Esta resolução não é aplicável às licitações e contratações administrativas referentes a projetos de parceria, assim compreendidos os qualificados na forma do § 2º do artigo 1º da Lei nº 16.933, de 24 de janeiro de 2019.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

ARTIGO 2º - O licitante ou contratado, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no artigo 156, ambos da Lei federal nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

ARTIGO 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º desta resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no Portal e-Sanções da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ou na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO III

Da Aplicação das Penalidades

SEÇÃO I

Da Advertência

ARTIGO 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração que justifique a imposição de penalidade mais grave.

SEÇÃO II

Da Multa

ARTIGO 5º - A multa aplicável ao contratado ou licitante que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei federal nº 14.133/2021, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo contrato.

ARTIGO 6º - O atraso injustificado na execução do contrato ensejará aplicação de multa de mora, nos termos do art. 162 da Lei federal nº 14.133/2021, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - a hipótese de atraso de até 15 (quinze) dias, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia;

II - na hipótese de atraso de até 30 (trinta) dias, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, entre o 16º (décimo sexto) e o 30º (trigésimo) dia de atraso, em acréscimo ao disposto no inciso I;

III - na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias, ficará caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

§ 1º - Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

§ 2º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato e a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução, caso o cumprimento da obrigação:

1. não mais seja oportuno ou conveniente para a Administração; ou
2. ainda que seja interesse da Administração, não seja promovido pelo contratado.

ARTIGO 7º - A inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente.

Parágrafo único - A multa a que se refere o “caput” deste artigo:

1. na hipótese de prestação de serviços contínuos, será calculada por dia de inexecução, com base no valor diário do contrato;
2. na hipótese de aquisição de bens, de obras e serviços de engenharia e de prestação de serviços não contínuos, será calculada com base no saldo contratual não executado.

ARTIGO 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

ARTIGO 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

ARTIGO 10º - É dispensável, mediante decisão motivada da autoridade competente, a cobrança de multa de valor irrisório, sem prejuízo da realização de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Parágrafo único - Para os fins do “caput” deste artigo, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 10 (dez) UFESPs.

ARTIGO 11º - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado em contrato deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

SEÇÃO III

Do Impedimento de Licitar e Contratar

ARTIGO 12º - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do “caput” do artigo 155 da Lei federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I -

por 2 (dois) meses, no caso da infração prevista no inciso IV;

II - por 4 (quatro) meses, no caso das infrações previstas nos incisos V a VII;

III - por 1 (um) ano, no caso da infração prevista no inciso II;

IV - por 2 (dois) anos, no caso da infração prevista no inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, mediante a aplicação dos critérios de dosimetria previstos no artigo 3º desta resolução.

SEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

ARTIGO 13º - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da Lei federal nº 14.133/2021, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do mesmo dispositivo legal, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, mediante a aplicação dos

critérios de dosimetria previstos no artigo 3º desta resolução.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da Lei federal nº 14.133/2021, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO IV

Da Processo Sancionatório

ARTIGO 14º - A instauração de processo sancionatório para a aplicação das sanções de que trata esta resolução se dará mediante comunicação do gestor do contrato, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei federal nº 14.133/2021.

ARTIGO 15º - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo a Subsecretaria de Gestão Corporativa decidir sobre o sancionamento

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a extinção unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

ARTIGO 16º - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pela Subsecretaria de Gestão Corporativa, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Subsecretaria de Gestão Corporativa para fins de avaliação do seu processamento.

§ 5º - Após a avaliação do processamento pela Subsecretaria de Gestão Corporativa, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

§ 6º - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, o relatório final da comissão será encaminhado a Subsecretaria de Gestão Corporativa, ao qual caberá:

1. em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, decidir sobre a aplicação da penalidade;

2. em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, encaminhar o relatório ao Secretário de Desenvolvimento Social, o qual decidirá sobre a aplicação da penalidade.

ARTIGO 17º - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido a Subsecretaria de Gestão Corporativa, que deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, decidir se mantém ou reconsidera a decisão recorrida.

§ 2º - Caso a Subsecretaria de Gestão Corporativa decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Secretário de Desenvolvimento Social, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

ARTIGO 18º - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

ARTIGO 19º - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

ARTIGO 20º - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente

ARTIGO 21º - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato ou informado(s) na licitação, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico então indicado, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

ARTIGO 22º - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

ARTIGO 23º - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da Lei federal nº 14.133/2021.

ARTIGO 24º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da Lei federal nº 14.133/2021.

ARTIGO 25º - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

ARTIGO 26º - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente ou a Subsecretaria de Gestão Corporativa poderá determinar, quando a medida se revelar de interesse público, a suspensão da execução do contrato,

mediante comunicação expressa ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei federal nº 14.133/2021.

ARTIGO 27º - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da Lei federal nº 14.133/2021.

ARTIGO 28º - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCE/SP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

ARTIGO 29º - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único

A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

ARTIGO 30º - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

ARTIGO 31º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

ANEXO IV –

MODELOS(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT	TIPO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
1 Planejamento e operação	Produto 1 – A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Trabalho detalhado contendo planejamento operacional e execução do evento, com a relação nominal dos membros da equipe e suas respectivas responsabilidades, e o detalhamento das atividades que serão executadas, em todas as 6 (seis) Reuniões Descentralizadas do CONSEAS de 2026.	1 Plano de Trabalho Elaboração de 1 (um) Plano de Trabalho, contemplan do as 6 (seis) Reuniões Descentraliz adas	Serviço metodológic o – elaboração de plano de trabalho técnico		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	A CONTRATADA será responsável pelo custeio integral das despesas de hospedagem, transporte e alimentação de sua equipe técnica , bem como pela substituição de profissionais, caso necessário.				
2 Alimentação (Coffee Break)	Produto 2 – Coffee break por macrorregião A CONTRATADA deverá fornecer serviço de coffee break para participantes nas 6 (seis) Reuniões Descentralizadas do CONSEAS 2026, para os participantes, conforme quantitativo estimado abaixo:	6 eventos	Serviço de alimentação		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	Macrorregião Participantes				
	Macro I 363				
	Macro II 386				
	Macro III 279				
	Macro IV 274				
	Macro V 248				
	Macro VI 234				
	Secretaria Executiva 18				
	Conselheiros 72				
	Drads 52				
	Totalizando 1926 participantes				
	O coffee break deverá ser servido no período da manhã e da tarde do primeiro dia e				



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	na manhã do segundo dia, incluindo: frutas, café, chás, água mineral, sucos naturais, biscoitos, bolos, salgados assados, pão de queijo, açúcar, adoçante, mexedores, copos descartáveis, guardanapos, lixeiras e itens decorativos para as mesas. Deverão ser disponibilizadas opções sem glúten, sem lactose e sem açúcar. Também deverá ser mantido fornecimento contínuo de café e água durante todo o evento, incluindo a mesa coordenadora.				
--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

3 Acessibilidade e Comunicacio nal	Produto 3 - A CONTRATADA deverá contratar e disponibilizar 02 (dois) intérpretes de Libras , garantindo acessibilidade linguística conforme legislação vigente, em todas as 6 (seis) Reuniões Descentralizadas do CONSEAS 2026. Os intérpretes de Libras deverão atuar tanto nas salas de trabalho em grupo quanto na plenária, conforme a programação do evento. Será disponibilizada, em uma das salas, estrutura para atuação simultânea	6 eventos Os intérpretes de Libras atuarão, prioritariam ente, na plenária, durante a abertura e nas demais atividades programada s ao longo dos dois dias do evento, em regime de revezament o, em conformidad e com a legislação e as normas técnicas aplicáveis à profissão. Excepcional mente, caso	Serviço especializad o de acessibilidad e comunicacio nal		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	A CONTRATADA será responsável por todas as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos intérpretes , bem como substituições necessárias.	haja participante com deficiência que necessite desse recurso de comunicação, os intérpretes deverão prestar atendimento em uma das salas de trabalho em grupo, observada a programação do evento e a necessidade apresentada.			
4 Audiovisual e Transmissão	Produto 4 - Filmagem, gravação e transmissão A CONTRATADA deverá realizar a	6 eventos	Serviço técnico audiovisual		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	filmagem, gravação e transmissão, disponibilizando equipamentos de áudio e vídeo, garantindo registro integral nas 6 (seis) Reuniões Descentralizadas do CONSEAS_2026. Para as transmissões, a CONTRATADA deverá disponibilizar um link específico para gravação e transmissão ao vivo no Canal do CONSEAS/SP no YouTube.				
5 Operação de Audiovisual	Produto 5 - A CONTRATADA deverá contratar e disponibilizar 01 (um) técnico de audiovisual qualificado para operar os equipamentos de som, imagem e	6 eventos	Serviço técnico especializado		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	transmissão, em todas as 6 (seis) Reuniões Descentralizadas do CONSEAS de 2026. Cabe a CONTRATADA o custeio integral das despesas relacionadas à hospedagem, transporte e alimentação de sua equipe técnica e substituição de profissionais, caso seja necessário, em todas as 6 (seis) Reuniões Descentralizadas do CONSEAS de 2026.				
6 Conectividade e	Produto 6 – A CONTRATADA deverá disponibilizar Internet dedicada para eventos, com	6 eventos	Serviço especializado o de fornecimento o de rede de		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	velocidade e estabilidade compatíveis para transmissão ao vivo e uso institucional, independentemente da infraestrutura existente, em todas as 6 (seis) Reuniões Descentralizadas do CONSEAS 2026		internet dedicada para eventos		
7 Suporte Técnico e Equipamentos	Produto 7 - A contratada deverá disponibilizar equipamentos mínimos de apoio para realização das reuniões, incluindo: • microfones sem fio • sistema de som e imagem • notebook (quando necessário) • adaptadores, filtros de linha,	6 eventos	Serviço de locação de equipamentos com suporte técnico		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	réguas de tomadas a partir de 20 metros e todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a perfeita t				
8 Transporte	Produto 8 - A CONTRATADA deverá disponibilizar transporte com capacidade para 18 passageiros. O veículo deverá possuir ar-condicionado, seguro total, cinto de segurança para todos os passageiros, e acessórios obrigatórios regulamentados por lei, como extintor de incêndio, estepe,	6 eventos	Serviço comum de transporte terrestre de passageiros com veículo fretado		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	chave de rodas e macaco. O transporte será destinado aos representantes do CONSEAS/SP e da SEDS, para deslocamento entre: para ida e volta do Centro • Secretaria de Desenvolvimento Social (Centro de São Paulo) e locais dos eventos; • Hotel e local do evento; • Hotel e restaurantes no horário de almoço e jantar A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por: • Contatar veículo e condutores (incluindo substituição, se necessário), bem				
--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	como pela hospedagem e alimentação dos condutores, visando a segurança e o perfeito transporte dos Conselheiros e funcionários da SEDS. Os condutores deverão ser qualificados para a prestação do serviço com segurança e deverão se apresentar uniformizados, com identificação de forma legível. A empresa será responsável também por: • Todas as despesas com pedágios e estacionamento. • Todas as despesas com combustível, multas de trânsito, além das tratativas				
--	---	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	com os órgãos responsáveis pelo transporte para a liberação de circulação dos veículos em áreas de restrição que exijam prévia autorização para embarque e desembarque de passageiros. • Cumprir as exigências legais no que se refere ao transporte intermunicipal entre São Paulo e os locais dos eventos, bem como o retorno.				
9 Kits de Apoio ao Participante	Produto 9 - A CONTRATADA deverá fornecer 1926 (mil, novecentos e vinte e seis) kits, destinados aos participantes das reuniões descentralizadas,	1926 kits	Forneciment o de material de apoio		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	contendo os seguintes itens: a) Pasta institucional personalizada Pasta para acondicionamento de documentos, confeccionada em papel cartão triplex ou material equivalente, com gramatura mínima de 300 g, na cor azul, contendo bolso interno para inserção de documentos. A capa deverá ser da cor cinza e conter o logotipo do CONSEAS, em impressão em cor contrastante. Dimensões aproximadas: • Aberta: 48 cm (largura) x 33 cm (altura)				
--	---	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	• Fechada: 24 cm (largura) x 33 cm (altura) Acabamento : dobra central e vinco para fechamento. b) Caneta esferográfica Caneta esferográfica com as seguintes características mínimas: • tinta na cor azul; • escrita média; • ponta esferográfica resistente; • corpo confeccionado em material plástico ou similar de				
--	---	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	boa qualidade. c) Bloco de anotações Bloco de anotações no formato aproximado de 156 x 219 mm, contendo no mínimo 50 folhas de papel tipo sulfite ou similar, adequado para uso em reuniões e eventos. Todos os itens deverão ser entregues organizados em kits individuais, prontos para distribuição aos participantes.				
10 Crachá de identificação	Produto 10 - A contratada deverá providenciar crachás de identificação para os participantes das reuniões descentralizadas,	1926 crachás	Forneciment o de crachás		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	contendo as seguintes especificações mínimas: • Material do crachá: Crachá em PVC de alta qualidade, a prova d'água, cores e impressão fotográfica e etiqueta para identificação ; • Dimensões : aproximadamente 10 cm x 15 cm (formato A6) ou padrão similar para eventos; • Cordão (lanyard): em				
--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	poliéster, na cor preto, com prendedor tipo jacaré ou mosquetão metálico; • Acabamento: furo ou encaixe adequado para fixação no cordão; Padronização visual: layout a ser previamente aprovado pela contratante;				
11 Banner	Produto 11 – A CONTRATADA deverá providenciar 06 (seis) banners em lona vinílica fosca, na cor cinza, com impressão colorida (4x4), medindo aproximadamente 1,50 m x 2,00 m, destinados à	06	Fornecimento de Banner		



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	identificação visual das Reuniões Descentralizadas do CONSEAS/SP, sendo 01 (um) para cada macrorregião. Os banners deverão ser produzidos com identidade visual institucional do CONSEAS/SP, de forma a possibilitar sua reutilização em diferentes eventos e ações, vedada a inclusão de datas ou informações específicas. Cada banner deverá conter a identificação da respectiva macrorregião, conforme abaixo: • Macro I – Campinas, Mogiana, Piracicaba e Sorocaba				
--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	• Macro II – Alta Noroeste, Alta Paulista, Alta Sorocabana, Fernandópolis e São José do Rio Preto • Macro III – Araraquara, Barretos, Franca e Ribeirão Preto • Macro IV – Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Marília • Macro V – Baixada Santista, Vale do Paraíba e Vale do Ribeira • Macro VI – Grande São				
--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	Paulo (ABC, Leste, Norte, Oeste e Capital) Todos os banners deverão conter: • Identidade visual do CONSEAS/S P; • Logotipos do CONSEAS/S P e da SEDS; • Layout padronizado , a ser previament e aprovado pela contratante; • Elementos visuais que garantam fácil leitura e identificação .				
--	---	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

12 Serviço de Cerimonial	Produto 12 - A CONTRATADA, deverá disponibilizar profissional para prestação de serviços de apoio ao cerimonial nas Reuniões Descentralizadas do CONSEAS/SP, compreendendo a organização básica e condução dos momentos institucionais dos eventos. A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) profissional por evento, para atuação nas 06 (seis) reuniões descentralizadas, exclusivamente no primeiro dia de cada evento. ♦ Atividades mínimas: • Apoiar a organização	06 reuniões	Serviço de Cerimonialista		
---	--	-------------	---------------------------	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	do roteiro do evento, conforme orientação da equipe do CONSEAS/S P; • Realizar a condução da abertura institucional ; • Auxiliar na organização da mesa de autoridades ; • Orientar participantes e convidados quanto à programação; • Apoiar o controle de tempo das falas; • Realizar comunicados gerais				
--	---	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	durante o evento, quando necessário. ♦ Requisitos mínimos: • Experiência básica em apoio a eventos ou atividades similares; • Boa comunicação verbal e postura adequada; • Não sendo exigida formação específica em cerimonial ou protocolo formal. ♦ Entregas: • Condução dos momentos institucionais do				
--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	primeiro dia de cada evento; • Execução do roteiro previamente e definido pela contratante. ♦ Observações: • A atuação será restrita ao primeiro dia de cada evento; • O roteiro e orientações serão fornecidos pela contratante; • Os custos com deslocamento, alimentação e demais despesas necessárias à execução				
--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	dos serviços serão de responsabili dade exclusiva da CONTRATAD A, estando inclusos no valor da proposta.				
VALOR TOTAL					R\$



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

**ANEXO V
MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)
ANEXO V.1**

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

**ANEXO VI
MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA
ANEXO VI.1**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA
REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

ANEXO VI.2

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA
REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

ANEXO VI.3

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E
PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO I – QUADRO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA AS REUNIÕES
DESCENTRALIZADAS DO CONSEAS – 2026

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT	TIPO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
1 Planejamento e operação	Produto 1 – A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Trabalho detalhado contendo planejamento operacional e execução do evento, com a relação nominal dos membros da equipe e suas respectivas responsabilidades, e o detalhamento das atividades que serão executadas, em todas as 6 (seis) Reuniões Descentralizadas do CONSEAS de 2026.	1 Plano de Trabalho Elaboração de 1 (um) Plano de Trabalho, contemplan do as 6 (seis) Reuniões Descentraliz adas	Serviço metodológic o – elaboração de plano de trabalho técnico		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	A CONTRATADA será responsável pelo custeio integral das despesas de hospedagem, transporte e alimentação de sua equipe técnica , bem como pela substituição de profissionais, caso necessário.				
2 Alimentação (Coffee Break)	Produto 2 – Coffee break por macrorregião A CONTRATADA deverá fornecer serviço de coffee break para participantes nas 6 (seis) Reuniões Descentralizadas do CONSEAS 2026, para os participantes, conforme quantitativo estimado abaixo:	6 eventos	Serviço de alimentação		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	Macrorregião				
	Participante				
	s				
	Macro I				
	363				
	Macro II				
	386				
	Macro III				
	279				
	Macro IV				
	274				
	Macro V				
	248				
	Macro VI				
	234				
	Secretaria				
	Executiva 18				
	Conselheiros				
	72				
	Drads				
	52				
	Totalizando 1926				
	participantes				
	O coffee break				
	deverá ser servido				
	no período da				
	manhã e da tarde				
	do primeiro dia e				



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	na manhã do segundo dia, incluindo: frutas, café, chás, água mineral, sucos naturais, biscoitos, bolos, salgados assados, pão de queijo, açúcar, adoçante, mexedores, copos descartáveis, guardanapos, lixeiras e itens decorativos para as mesas. Deverão ser disponibilizadas opções sem glúten, sem lactose e sem açúcar. Também deverá ser mantido fornecimento contínuo de café e água durante todo o evento, incluindo a mesa coordenadora.				
--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

3 Acessibilidade e Comunicacio nal	Produto 3 - A CONTRATADA deverá contratar e disponibilizar 02 (dois) intérpretes de Libras , garantindo acessibilidade linguística conforme legislação vigente, em todas as 6 (seis) Reuniões Descentralizadas do CONSEAS 2026. Os intérpretes de Libras deverão atuar tanto nas salas de trabalho em grupo quanto na plenária, conforme a programação do evento. Será disponibilizada, em uma das salas, estrutura para atuação simultânea	6 eventos Os intérpretes de Libras atuarão, prioritariam ente, na plenária, durante a abertura e nas demais atividades programada s ao longo dos dois dias do evento, em regime de revezament o, em conformidad e com a legislação e as normas técnicas aplicáveis à profissão. Excepcional mente, caso	Serviço especializad o de acessibilidad e comunicacio nal		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	A CONTRATADA será responsável por todas as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos intérpretes , bem como substituições necessárias.	haja participante com deficiência que necessite desse recurso de comunicação, os intérpretes deverão prestar atendimento em uma das salas de trabalho em grupo, observada a programação do evento e a necessidade apresentada.			
4 Audiovisual e Transmissão	Produto 4 - Filmagem, gravação e transmissão A CONTRATADA deverá realizar a	6 eventos	Serviço técnico audiovisual		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	filmagem, gravação e transmissão, disponibilizando equipamentos de áudio e vídeo, garantindo registro integral nas 6 (seis) Reuniões Descentralizadas do CONSEAS_2026. Para as transmissões, a CONTRATADA deverá disponibilizar um link específico para gravação e transmissão ao vivo no Canal do CONSEAS/SP no YouTube.				
5 Operação de Audiovisual	Produto 5 - A CONTRATADA deverá contratar e disponibilizar 01 (um) técnico de audiovisual qualificado para operar os equipamentos de som, imagem e	6 eventos	Serviço técnico especializado		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	transmissão, em todas as 6 (seis) Reuniões Descentralizadas do CONSEAS de 2026. Cabe a CONTRATADA o custeio integral das despesas relacionadas à hospedagem, transporte e alimentação de sua equipe técnica e substituição de profissionais, caso seja necessário, em todas as 6 (seis) Reuniões Descentralizadas do CONSEAS de 2026.				
6 Conectividade e	Produto 6 – A CONTRATADA deverá disponibilizar Internet dedicada para eventos, com	6 eventos	Serviço especializado o de fornecimento o de rede de		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	velocidade e estabilidade compatíveis para transmissão ao vivo e uso institucional, independentemente da infraestrutura existente, em todas as 6 (seis) Reuniões Descentralizadas do CONSEAS 2026		internet dedicada para eventos		
7 Suporte Técnico e Equipamentos	Produto 7 - A contratada deverá disponibilizar equipamentos mínimos de apoio para realização das reuniões, incluindo: • microfones sem fio • sistema de som e imagem • notebook (quando necessário) • adaptadores, filtros de linha,	6 eventos	Serviço de locação de equipamentos com suporte técnico		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	réguas de tomadas a partir de 20 metros e todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a perfeita t				
8 Transporte	Produto 8 - A CONTRATADA deverá disponibilizar transporte com capacidade para 18 passageiros. O veículo deverá possuir ar-condicionado, seguro total, cinto de segurança para todos os passageiros, e acessórios obrigatórios regulamentados por lei, como extintor de incêndio, estepe,	6 eventos	Serviço comum de transporte terrestre de passageiros com veículo fretado		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	chave de rodas e macaco. O transporte será destinado aos representantes do CONSEAS/SP e da SEDS, para deslocamento entre: para ida e volta do Centro • Secretaria de Desenvolvimento Social (Centro de São Paulo) e locais dos eventos; • Hotel e local do evento; • Hotel e restaurantes no horário de almoço e jantar A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por: • Contatar veículo e condutores (incluindo substituição, se necessário), bem				
--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	como pela hospedagem e alimentação dos condutores, visando a segurança e o perfeito transporte dos Conselheiros e funcionários da SEDS. Os condutores deverão ser qualificados para a prestação do serviço com segurança e deverão se apresentar uniformizados, com identificação de forma legível. A empresa será responsável também por: • Todas as despesas com pedágios e estacionamento. • Todas as despesas com combustível, multas de trânsito, além das tratativas				
--	---	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	com os órgãos responsáveis pelo transporte para a liberação de circulação dos veículos em áreas de restrição que exijam prévia autorização para embarque e desembarque de passageiros. • Cumprir as exigências legais no que se refere ao transporte intermunicipal entre São Paulo e os locais dos eventos, bem como o retorno.				
9 Kits de Apoio ao Participante	Produto 9 - A CONTRATADA deverá fornecer 1926 (mil, novecentos e vinte e seis) kits, destinados aos participantes das reuniões descentralizadas,	1926 kits	Forneciment o de material de apoio		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	contendo os seguintes itens: a) Pasta institucional personalizada Pasta para acondicionamento de documentos, confeccionada em papel cartão triplex ou material equivalente, com gramatura mínima de 300 g, na cor azul, contendo bolso interno para inserção de documentos. A capa deverá ser da cor cinza e conter o logotipo do CONSEAS, em impressão em cor contrastante. Dimensões aproximadas: • Aberta: 48 cm (largura) x 33 cm (altura)				
--	---	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	• Fechada: 24 cm (largura) x 33 cm (altura) Acabamento : dobra central e vinco para fechamento. b) Caneta esferográfica Caneta esferográfica com as seguintes características mínimas: • tinta na cor azul; • escrita média; • ponta esferográfica resistente; • corpo confeccionado em material plástico ou similar de				
--	---	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	boa qualidade. c) Bloco de anotações Bloco de anotações no formato aproximado de 156 x 219 mm, contendo no mínimo 50 folhas de papel tipo sulfite ou similar, adequado para uso em reuniões e eventos. Todos os itens deverão ser entregues organizados em kits individuais, prontos para distribuição aos participantes.				
10 Crachá de identificação	Produto 10 - A contratada deverá providenciar crachás de identificação para os participantes das reuniões descentralizadas,	1926 crachás	Forneciment o de crachás		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	contendo as seguintes especificações mínimas: • Material do crachá: Crachá em PVC de alta qualidade, a prova d'água, cores e impressão fotográfica e etiqueta para identificação ; • Dimensões : aproximadamente 10 cm x 15 cm (formato A6) ou padrão similar para eventos; • Cordão (lanyard): em				
--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	poliéster, na cor preto, com prendedor tipo jacaré ou mosquetão metálico; • Acabamento: furo ou encaixe adequado para fixação no cordão; Padronização visual: layout a ser previamente aprovado pela contratante;				
11 Banner	Produto 11 – A CONTRATADA deverá providenciar 06 (seis) banners em lona vinílica fosca, na cor cinza, com impressão colorida (4x4), medindo aproximadamente 1,50 m x 2,00 m, destinados à	06	Fornecimento de Banner		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	identificação visual das Reuniões Descentralizadas do CONSEAS/SP, sendo 01 (um) para cada macrorregião. Os banners deverão ser produzidos com identidade visual institucional do CONSEAS/SP, de forma a possibilitar sua reutilização em diferentes eventos e ações, vedada a inclusão de datas ou informações específicas. Cada banner deverá conter a identificação da respectiva macrorregião, conforme abaixo: • Macro I – Campinas, Mogiana, Piracicaba e Sorocaba				
--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	• Macro II – Alta Noroeste, Alta Paulista, Alta Sorocabana, Fernandópolis e São José do Rio Preto • Macro III – Araraquara, Barretos, Franca e Ribeirão Preto • Macro IV – Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Marília • Macro V – Baixada Santista, Vale do Paraíba e Vale do Ribeira • Macro VI – Grande São				
--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	Paulo (ABC, Leste, Norte, Oeste e Capital) Todos os banners deverão conter: • Identidade visual do CONSEAS/S P; • Logotipos do CONSEAS/S P e da SEDS; • Layout padronizado , a ser previament e aprovado pela contratante; • Elementos visuais que garantam fácil leitura e identificação .				
--	---	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

12 Serviço de Cerimonial	Produto 12 - A CONTRATADA, deverá disponibilizar profissional para prestação de serviços de apoio ao cerimonial nas Reuniões Descentralizadas do CONSEAS/SP, compreendendo a organização básica e condução dos momentos institucionais dos eventos. A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) profissional por evento, para atuação nas 06 (seis) reuniões descentralizadas, exclusivamente no primeiro dia de cada evento. ♦ Atividades mínimas: • Apoiar a organização	06 reuniões	Serviço de Cerimonialista		
---	--	-------------	---------------------------	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	do roteiro do evento, conforme orientação da equipe do CONSEAS/S P; • Realizar a condução da abertura institucional ; • Auxiliar na organização da mesa de autoridades ; • Orientar participantes e convidados quanto à programação; • Apoiar o controle de tempo das falas; • Realizar comunicados gerais				
--	---	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	durante o evento, quando necessário. ♦ Requisitos mínimos: • Experiência básica em apoio a eventos ou atividades similares; • Boa comunicação verbal e postura adequada; • Não sendo exigida formação específica em cerimonial ou protocolo formal. ♦ Entregas: • Condução dos momentos institucionais do				
--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	primeiro dia de cada evento; • Execução do roteiro previamente e definido pela contratante. ♦ Observações: • A atuação será restrita ao primeiro dia de cada evento; • O roteiro e orientações serão fornecidos pela contratante; • Os custos com deslocamento, alimentação e demais despesas necessárias à execução				
--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	dos serviços serão de responsabili dade exclusiva da CONTRATAD A, estando inclusos no valor da proposta.				
VALOR TOTAL					R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

ANEXO VIII –

AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Contrato nº: [●]

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio à realização das **Reuniões Descentralizadas do Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS**

Vigência: [início] a [fim]

Empresa contratada: [nome da empresa]

1. OBJETIVO DO IMR

Avaliar a execução dos serviços prestados pela contratada no apoio à realização das **Reuniões Descentralizadas do CONSEAS**, com base em metas qualitativas e quantitativas previamente definidas, vinculando o pagamento ao grau de atingimento dos resultados mensurados.

As reuniões descentralizadas ocorrerão em **seis macrorregiões do Estado de São Paulo**, reunindo conselheiros estaduais, conselhos municipais, gestores e representantes das DRADS, com o objetivo de fortalecer o controle social e a articulação territorial do SUAS.

2. ESTRUTURA DO IMR

Nº	Indicador de Desempenho	Meta Esperada	Peso (%)	Critério de Avaliação	Resultado Aferido (%)	Resultado Ponderado
----	-------------------------	---------------	----------	-----------------------	-----------------------	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

	Cumprimento do cronograma de	100% das etapas realizadas nas	100% = 10 pts / 80-		
1	organização das reuniões descentralizadas	datas e horários previstos	15% 99% = 7 pts / <80% = 4 pts	[]	[]
	Qualidade da infraestrutura do evento		Excelente = 10 pts /		
2	(auditório, climatização, mobiliário e organização do espaço)	Conceito mínimo "bom" em todas as reuniões	15% Bom = 8 pts / Regular = 5 pts / Insuficiente = 2 pts	[]	[]
	Apoio à organização das	100% das atividades	100% = 10 pts / 80-		
3	mesas, palestras e atividades em grupo	executadas conforme programação	10% 99% = 7 pts / <80% = 4 pts	[]	[]
	Apoio ao credenciamento	100% das listas de presença e credenciamento	100% = 10 pts / 80- 99% = 7	[]	[]
4	e controle de				

Nº	Indicador de Desempenho	Meta Esperada	Peso (%)	Critério de Avaliação	Resultado Aferido (%)	Resultado Ponderado
	presença dos participantes	organizadas e entregues		pts / <80% = 4 pts		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

5	Funcionalidade dos equipamentos de som, projeção e apoio audiovisual	100% dos equipamentos disponíveis e funcionando durante as atividades	15%	100% funcional = 10 pts / 80–99% = [] 7 pts / <80% = 4 pts	[]
	Disponibilidade e qualidade dos serviços de apoio (coffee break, limpeza, organização)	Serviços prestados conforme especificações e com qualidade mínima “bom”	15%	Excelente = 10 pts / Bom = 8 pts / Regular = 5 pts / Insuficiente = 2 pts	[]
7	Qualidade da transmissão e conectividade (quando houver transmissão ao vivo)	100% de transmissão e gravação sem interrupções	10%	100% funcional = 10 pts / 80–99% = [] 7 pts / <80% = 4 pts	[]
8	Entrega dos relatórios de sistematização das reuniões	100% dos relatórios entregues conforme cronograma	10%	100% = 10 pts / 80–99% = 7 [] pts / <80% = 4 pts	[]

3. FÓRMULA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE DESEMPENHO



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

ID = Soma dos Resultados Ponderados

Cada resultado aferido será multiplicado pelo peso correspondente do indicador.

4. VINCULAÇÃO AO PAGAMENTO

Índice de Desempenho (ID)	Percentual de Pagamento
9,0 a 10,0	100% do valor da etapa
7,0 a 8,9	90% do valor da etapa
5,0 a 6,9	80% do valor da etapa
Abaixo de 5,0	50% do valor da etapa + notificação corretiva
Índice de Desempenho (ID)	Percentual de Pagamento

5. AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A avaliação dos indicadores será realizada pela equipe técnica da **Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS**, designada como fiscalização do contrato.

Os resultados aferidos serão registrados em relatório técnico, sendo posteriormente homologados pela coordenação das reuniões descentralizadas do CONSEAS.

A empresa contratada será formalmente comunicada do resultado da avaliação, podendo apresentar justificativas no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** antes da homologação final.